



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO II - Nº 224 - SEGUNDA-FEIRA 09 DE ABRIL DE 2007

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Água Boa

ERRATA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, através de seu pregoeiro oficial, em correção ao **AVISO DE LICITAÇÃO**, publicado no dia 02/04/2007 no Jornal Oficial dos Municípios na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2007, **COMUNICA** à todos que a data correta da realização do certame é dia **16/04/2007**, conforme publicado no site www.bb.com.br/licitacoes do Banco do Brasil S/A no dia **02/04/2007** e não como constou.

Água Boa, 04 de Abril de 2007.

Fábio Tadeu Weiler
Pregoeiro Oficial do Município de Água Boa

PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2007

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 006/2006, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 014/2007** no dia **17/04/2007 às 08:30 horas** (Horário de Brasília), que será regida pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, pelos Decretos nº. 3.555/2.000, 3.784/2.001 e 5.450/2.005; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 014/2007.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) pá carregadeira.

REALIZAÇÃO: 18/04/2007.

ABERTURA DA SESSÃO: 08:00 horas.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 08:30 horas.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, www.bb.com.br ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

Água Boa, 05 de Abril de 2.007.

Fábio Tadeu Weiler
Pregoeiro Oficial do Município de Água Boa

PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2007

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 006/2006, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 015/2007** no dia **19/04/2007 às 08:30 horas** (Horário de Brasília), que será regida pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, pelos Decretos nº. 3.555/2.000, 3.784/2.001 e 5.450/2.005; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 015/2007.

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos e produtos químicos para o DEMAÉ.

REALIZAÇÃO: 19/04/2007.

ABERTURA DA SESSÃO: 08:00 horas.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 08:30 horas.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, www.bb.com.br ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

Água Boa, 09 de Abril de 2.007.

Fábio Tadeu Weiler
Pregoeiro Oficial do Município de Água Boa

RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO 009/2007.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria 006/2006; torna público o resultado da sessão que realizou-se na data de **26/03/2007**, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Menor Preço, conforme publicação no site www.bb.com.br/licitacao e no Diário Oficial dos Municípios, no dia **14/03/2007**, tendo por objeto a **Aquisição de materiais hidráulicos para manutenção do DEMAÉ por um período de 06 (seis) meses.**, conforme descrito no Edital de Pregão **009/2007** e seus anexos.

Empresa	Lote	Valor Homologado
Sul Ar e Água Equipamentos Ltda.	1	7.909,65

Fábio Tadeu Weiler
Pregoeiro

Maurício Cardoso Tonhá
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço

EDITAL N.º 001/2007

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO – ESTADO DE MATO GROSSO, situado a Av. Augusto Leveger s/n Bairro Centro, em cumprimento ao artigo 31, § 3º, da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 146 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, comunica que as contas anuais do Município de Barão de Melgaço, referente ao exercício financeiro de 2006, encontram-se à disposição da população e instituições da sociedade, a qual poderá questionar-lhe a legitimidade, conforme Lei 101, de 04/05/2000, em seu Art. 49.

Barão de Melgaço - MT, 15 de fevereiro de 2007.

IBSON DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: amm@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Cáceres



República Federativa do Brasil
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DA COMARCA DE CÁCERES - MT
Bel. Juliano Alves Machado
Titular

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 9454

Eu, Bel. Juliano Alves Machado, Oficial do Registro Civil, do município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;
FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art.º 1525 do Código Civil Brasileiro.

CLÉBER COIMBRA RANZULLI E DEBORA GUTIERREZ

Que ele é brasileiro, natural de Rio Branco-MT, solteiro, nascido aos 28/08/1984, portador do RG Nº 1508996 da SSP/MT e CPF Nº 006.094.621-05, torneiro mecânico, residente e domiciliado na Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº 90, Junco, em Cáceres-MT, filho de Sebastião Ranzulli Sobrinho, brasileiro, divorciado, residente na cidade de Rio Branco-MT e de Geraldine Odete Coimbra Ranzulli, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Epitácio Pessoa, nº 91, Junco, em Cáceres-MT.

E ela brasileira, natural de Cáceres-MT, solteira, nascida aos 10/02/1984, portadora do RG Nº 185910-3 da SSP/MT e CPF Nº 018.404.331-08, do lar, residente e domiciliada na Rua Epitácio Pessoa, nº 90, Junco, em Cáceres-MT, filha de Iremi Gutierrez, falecida.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cáceres-MT, por intermédio do SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CÁCERES-MT. Eu, (Bel.), PATRICIA LARA COSTA MACHADO Tabela Substituta, que o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino.

Cáceres/MT, 23 de março de 2007

PATRICIA LARA COSTA MACHADO
Tabela Substituta

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Bel. Juliano Alves Machado
Rua Barra do Garças 167 - Centro - Cáceres - MT
CEP: 78.640-000

Patricia Lara Costa Machado
Substituta
Cáceres - MT

Praça Barão do Rio Branco, 204 - Centro - Cáceres - MT - CEP: 78.200-000
Fone: (65) 223-6060 - E-mail: cartoriocaceres@top.com.br

Prefeitura Municipal de canarana



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CANARANA

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

Rua Barra do Garças 167 - Centro - Canarana - MT
CEP: 78.640-000 Telefax (066) 478-1408
Ledi Maria Rabuske
Oficial Efetiva

Cleiverson de Oliveira Machado
Escrivente

Eloi Ernesto Rabuske
Escrivente

EDITAL COM PRAZO DE QUINZE DIAS

LEDI MARIA RABUSKE, Oficial Efetiva do Serviço Registral Imobiliário desta cidade e Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições faz saber:
Que foram apresentados nesta Serventia, para exame dos interessados, de conformidade com a Lei 6.766 de 19.11.1979, o memorial e demais papéis e documentos relativos ao pedido de Registro do LOTEAMENTO RESIDENCIAL ARAGUAIA III, de propriedade do MUNICÍPIO DE CANARANA - MT, com sede na Rua Miraguá, nº 228, Centro, nesta cidade de Canarana-MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91. O projeto do Loteamento foi executado sobre a superfície de 10.000,00 m² (Dez mil metros quadrados), objeto da Matrícula nº 11.266 de ordem do Livro 02, desta Serventia, situado na zona urbana do Loteamento denominado GARAPU II, neste Município de Canarana-MT. ÁREA DE LOTES - 8.800,00 m² (Oito mil e oitocentos metros quadrados) e absorvem 88,00% do Loteamento, Áreas Públicas: Ruas - 1.200,00 m² (Hum mil e duzentos metros quadrados) e absorve 12,00% do Loteamento, com os seguintes limites e confrontações: limitando a frente com Av. "G", medindo 100,00 metros, lado direito com a Rua 13, medindo 100,00 metros, lado esquerdo com a Rua 14, medindo 100,00 metros, fundos com a Rua O, medindo 100,00 metros. Aprovado pela Prefeitura Municipal de Canarana-MT, conforme Lei nº 788/2007, de 05 de março de 2.007. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766 de 19.12.1979.

Dado e passado nesta cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias de abril (04) de dois mil e sete (2007).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CANARANA
SERVIÇO REGISTRAL - REGISTRO DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Ledi Maria Rabuske
Oficial Efetiva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CANARANA

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

Rua Barra do Garças 167 - Centro - Canarana - MT
CEP: 78.640-000 Telefax (066) 478-1408
Ledi Maria Rabuske
Oficial Efetiva

Cleiverson de Oliveira Machado
Escrivente

Eloi Ernesto Rabuske
Escrivente

EDITAL COM PRAZO DE QUINZE DIAS

LEDI MARIA RABUSKE, Oficial Efetiva do Serviço Registral Imobiliário desta cidade e Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições faz saber:
Que foram apresentados nesta Serventia, para exame dos interessados, de conformidade com a Lei 6.766 de 19.11.1979, o memorial e demais papéis e documentos relativos ao pedido de Registro do LOTEAMENTO RESIDENCIAL ARAGUAIA I, de propriedade do MUNICÍPIO DE CANARANA - MT, com sede na Rua Miraguá, nº 228, Centro, nesta cidade de Canarana-MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91. O projeto do Loteamento foi executado sobre a superfície de 10.000,00 m² (Dez mil metros quadrados), objeto da Matrícula nº 11.267 de ordem do Livro 02, desta Serventia, situado na zona urbana do Loteamento denominado KULUENE I, neste Município de Canarana-MT. ÁREA DE LOTES - 8.800,00 m² (Oito mil e oitocentos metros quadrados) e absorvem 88,00% do Loteamento, Áreas Públicas: Ruas - 1.200,00 m² (Hum mil e duzentos metros quadrados) e absorve 12,00% do Loteamento, com os seguintes limites e confrontações: limitando a frente com Av. "J", medindo 100,00 metros, lado direito com a Rua 36, medindo 100,00 metros, lado esquerdo com a Rua 37, medindo 100,00 metros, fundos com a Rua T-1, medindo 100,00 metros. Aprovado pela Prefeitura Municipal de Canarana-MT, conforme Lei nº 786/2007, de 05 de março de 2.007. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766 de 19.12.1979.

Dado e passado nesta cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias de abril (04) de dois mil e sete (2007).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CANARANA
SERVIÇO REGISTRAL - REGISTRO DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Ledi Maria Rabuske
Oficial Efetiva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CANARANA



SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

Rua Barra do Garças 167 - Centro - Canarana - MT
CEP: 78.640-000 Telefax (066) 478-1408
Ledi Maria Rabuske
Oficial Efetiva

Cleiverson de Oliveira Machado
Escrivente

Eloi Ernesto Rabuske
Escrivente

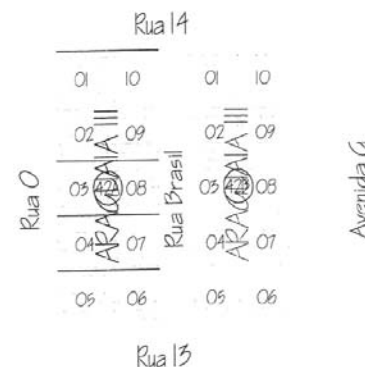
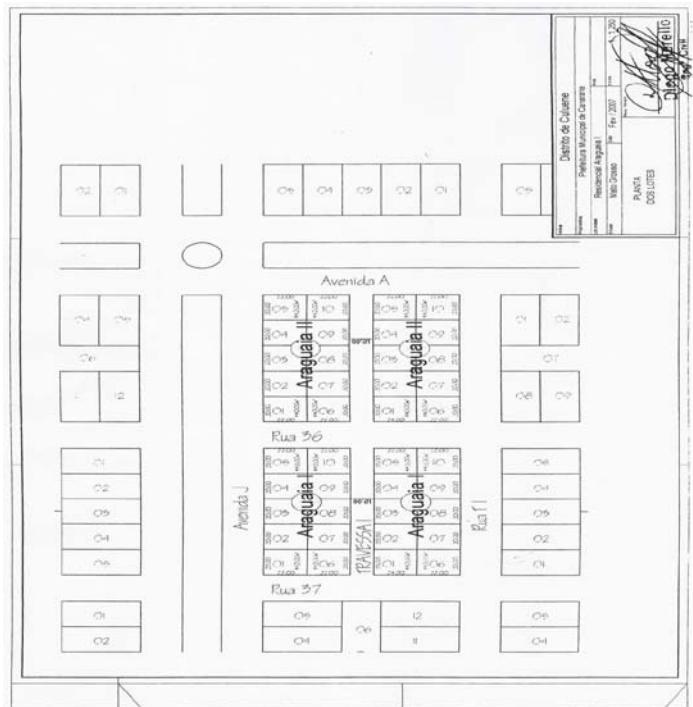
EDITAL COM PRAZO DE QUINZE DIAS

LEDI MARIA RABUSKE, Oficial Efetiva do Serviço Registral Imobiliário desta cidade e Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições faz saber:
Que foram apresentados nesta Serventia, para exame dos interessados, de conformidade com a Lei 6.766 de 19.11.1979, o memorial e demais papéis e documentos relativos ao pedido de Registro do LOTEAMENTO RESIDENCIAL ARAGUAIA II, de propriedade do MUNICÍPIO DE CANARANA - MT, com sede na Rua Miraguá, nº 228, Centro, nesta cidade de Canarana-MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91. O projeto do Loteamento foi executado sobre a superfície de 10.000,00 m² (Dez mil metros quadrados), objeto da Matrícula nº 11.268 de ordem do Livro 02, desta Serventia, situado na zona urbana do Loteamento denominado KULUENE I, neste Município de Canarana-MT. ÁREA DE LOTES - 8.800,00 m² (Oito mil e oitocentos metros quadrados) e absorvem 88,00% do Loteamento, Áreas Públicas: Ruas - 1.200,00 m² (Hum mil e duzentos metros quadrados) e absorve 12,00% do Loteamento, com os seguintes limites e confrontações: limitando a frente com Av. "J", medindo 100,00 metros, lado direito com a Av. "A", medindo 100,00 metros, lado esquerdo com a Rua 36, medindo 100,00 metros, fundos com a Rua T-1, medindo 100,00 metros. Aprovado pela Prefeitura Municipal de Canarana-MT, conforme Lei nº 787/2007, de 05 de março de 2.007. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766 de 19.12.1979.

Dado e passado nesta cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias de abril (04) de dois mil e sete (2007).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CANARANA
SERVIÇO REGISTRAL - REGISTRO DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Ledi Maria Rabuske
Oficial Efetiva



LOTEAMENTO RESIDENCIAL ARAGUAIA III
Município: Prefeitura Municipal de Canarana - MT
Área: GARAPU II
Estado: Mato Grosso
Data: 09 de Abril de 2007
Ledi Maria Rabuske
Oficial Efetiva

Prefeitura Municipal de Colíder

PORTARIA Nº 124/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, WALDIR AMILTON GONÇALVES, do cargo de Professor I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 28 de Julho de 2006.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 28 de Julho de 2006.

CELSO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, ADEMIR JOSÉ AZEVEDO, do cargo em comissão de Controlador Interno, Nível DAS III, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de Julho de 2006.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de Julho de 2006.

CELSO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, ALVARO ELY LEMOS DE CAMPOS, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Vigia, Nível DAI II, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de Julho de 2006.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de Julho de 2006.

CELSO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, ANIZIO MATHIAS, do cargo em comissão de Encarregado de Setor da Divisão de Artesanatos, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de Julho de 2006.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de Julho de 2006.

CELSO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, ANTÔNIO AGOSTINI BARBIEIRO, do cargo em comissão de Chefe de Divisão Urbana, Nível DAI II, lotado na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Fundiários, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de Julho de 2006.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de Julho de 2006.

CELSO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 129/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA, do cargo em comissão de Médico por 20 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de Julho de 2006.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de Julho de 2006.

CELSO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, APARECIDO SALGUEIRO, do cargo em comissão de Coordenador de Departamento Rodoviário, Nível DAI I, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de Julho de 2006.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de Julho de 2006.

CELSO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, BABIERE PELISSARI, do cargo em comissão de Assessora de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de Julho de 2006.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de Julho de 2006.

CELSO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, CLÁUDIA MARIA DEITOS, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de Julho de 2006.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de Julho de 2006.

CELSO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, EDUARDO CÁCERES DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Enfermeiro do PSF, AEST 1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de Julho de 2006.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de Julho de 2006.

CELSO BANAZESKI
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Comodoro

ATO JUSTIFICADOR DA CONVENIÊNCIA DA OUTORGA DA CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL:

Objeto: CONCESSÃO PLENA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE COMODORO - MT.

Área de Abrangência: PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE COMODORO - MT.

Prazo: 30 Anos

A Prefeitura Municipal de COMODORO, nos termos da lei municipal n.º 965 / 2.007 de 28 de Fevereiro de 2.007, Autorizativa da Concessão, e da Lei Federal N.º 8.987 de 13/02/95, Lei N.º 11.445, de 5 de Janeiro de 2007 e considerando que:

a) O Governo do Estado de Mato Grosso, no processo de liquidação da Sanemat, reverteu a Concessão ao Município de COMODORO, que mesmo tendo se posicionado, de forma a garantir um Serviço Adequado, não obtem êxito, em decorrência da limitação de Recursos Financeiros para investimentos nos Serviços de Água.

b) A atual política de vários Municípios mato-grossenses, que vem atuando apenas no processo de Regulamentação e Fiscalização, após ter realizado o processo de concessão, com excelentes resultados à população atendida.

c) Não existe no âmbito da Prefeitura Municipal de COMODORO, uma cultura com acervo técnico, que atenda a demanda exigida, para operar e manter o Sistema de Abastecimento de Água, exigindo investimentos em Consultorias, e terceirizações de Serviços.

d) A operação pela Prefeitura Municipal implica na necessidade de grandes investimentos em equipamentos, materiais e tecnologias, com consequente redução de investimentos em áreas prioritárias, como saúde, educação, segurança, etc., em razão da incapacidade de auto financiamento do setor de saneamento municipal.

e) O atual sistema não atende adequadamente a população, inobstante a todo esforço e investimentos já realizados, e não há perspectiva de captar recursos de fontes externas, em decorrência da Política Nacional do Setor de Saneamento, do volume de recursos necessários, e da capacidade de endividamento do Município...

f) As empresas privadas com comprovada qualificação detém agilidade no processo de financiamentos à longo prazo, e condições diferenciadas da Administração Pública.

g) A Prefeitura Municipal em parceria com a Sociedade pode exercer com eficiência e sem custos adicionais, as atividades de regulação e controle dos Serviços de Saneamento, garantindo metas e um serviço adequado à população.

h) As empresas privadas com comprovada qualificação podem operar o sistema com eficiência, com procedimentos constantes, com qualidade e baixo custo.

RESOLVE:

Promover a licitação que irá outorgar à iniciativa privada com comprovada qualificação, a Concessão Plena dos Serviços de Abastecimento de Água da Cidade de COMODORO - Mato Grosso.

Esta Concessão terá caráter exclusivo, em decorrência da inviabilidade técnica e econômica, de se garantir Sistemas alternativos públicos de distribuição de Água, na cidade de COMODORO - MT.

COMODORO/MT, 04 de abril de 2.007.

Aldir Bal Marques Moraes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE COMODORO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2007/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RF - Cidadão - 7.01 - 000407

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, ATUALIZADA (a), % (a/b), REC. REALIZADAS, % (c/d), SALDO A REALIZAR (a-c). Rows include various categories like Despesas Correntes, Despesas de Capital, etc.

Table with columns: DESPESAS, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ADICIONAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO. Rows include Despesas Correntes, Despesas de Capital, etc.

Table with columns: DESPESAS, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ADICIONAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO. Rows include Despesas Correntes, Despesas de Capital, etc.

MUNICÍPIO DE COMODORO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2007/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RF - Cidadão - 7.01 - 000407

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO. Rows include various functional categories like Legislativa, Judiciária, etc.

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO. Rows include Despesas Correntes, Despesas de Capital, etc.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2007.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

CONVOCA:

Os abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal Nº 001/2005, realizado no dia 11 de Dezembro de 2.005, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:30h às 11:30 h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1** - Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver; **2** - Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos, se tiver; **3** - Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade e CPF; **4** - Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastro no PIS/PASEP; **5** - Laudo Médico Favorável, fornecido por junta médica indicada pelo Prefeito Municipal; **6** - 2 (duas) fotografias 3 x 4 recentes; **7** - Fotocópia autenticada do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição; **8** - Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino); **9** - Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena; **10** - Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; **11** - Fotocópia autenticada do comprovante de Escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível; **12** - Declaração de Bens e Direitos; **13** - Comprovação de experiência exigida no Edital de Concurso Nº 001/2006 para exercício do Cargo (quando exigido); **14** - Comprovante de Cursos de Capacitação (quando cabível); **15** - Carteira Nacional de Habilitação (quando Cabível). O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo de 30 (trinta) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: Técnico de Nível Superior (Veterinária)

Classificação: 1º Candidato: Dariane Schutz Inscrição: 145

CARGO: Agente de Manutenção e Conservação (Operador de Máquina Pesada)

Classificação: 6º Candidato: Inácio José Kovacs Inscrição: 096

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, em 02 de Abril de 2007.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA**KIKO****PREFEITO MUNICIPAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Nº 008/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

TORNAPÚBLICO:

1º. A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital de Concurso nº 001/2006, para Avaliação Psicológica prevista no item VII do Edital de Abertura do Concurso Público.

2º. Os candidatos deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situado na Av. 20 de Dezembro, nº 779, Bairro Centro, conforme agendamentos abaixo relacionados:

CARGO: APOIO OPERACIONAL (Motorista de Transporte Escolar)

DATA: 04/05/2007 HORÁRIO: 7:30 HSClassificação: 5º Candidato: **IRALDO SANTOSCAVALCANTE** Inscrição: 104

3º. Os candidatos deverão apresentar-se portando documento de identificação oficial com fotografia (Registro Geral R. G., Carteira de Trabalho ou Carteira de Habilitação).

4º. A Avaliação Psicológica é parte integrante do Concurso Público Municipal, sendo eliminado o candidato considerado inapto nesta fase.

5º. O referido exame consistirá na aplicação de baterias de testes psicológicos, de aptidão, de inteligência geral, de personalidade, visando aferir se o candidato possui perfil adequado ao exercício das atividades inerentes ao cargo pretendido.

6º. Será considerado inapto o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresente traços indicadores de desvios, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas.

7º. É vedada a saída do candidato do recinto em que estiver sendo aplicada a Avaliação Psicológica.

8º. Será desclassificado o candidato que se recusar a responder algum dos testes da Avaliação Psicológica.

9º. Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

Gabinete do Prefeito

Cotriguaçu, 04 de Abril de 2007.

KIKO – Damião Carlos de Lima**Prefeito Municipal****Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº164/2006

OBJETO: Prorrogação de prazo de mais 120 dias ao contrato nº164/2006

DATA: 23/02/2007

CONTRATADA: JADE- ENGENHARIA INDUSTRIA E COM. DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA

Guarantã do Norte/MT, 07 de março de 2.007

José Humberto Macedo**Prefeito Municipal****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo aditivo ao contrato nº 063/2006

OBJETO: aditamento de prazo contratual para mais doze meses.

DATA: 28/03/2007

CONTRATADA: L. R. MENA & CIA LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 357.600,00

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À NOTA DE EMPENHO Nº 931/07

OBJETO: acréscimo de valor do objeto do Convite nº 06/2007

DATA: 28/03/2007

CONTRATADA: M. A. VAGETE & CIA LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 3.680,00

Guarantã do Norte/MT, 05 de abril de 2.007

José Humberto Macedo**Prefeito Municipal****EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 21/2007

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar

DATA: 01/03/2007

CONTRATADA: NELMA LIMA COMÉRCIO-ME

VALOR GLOBAL: R\$ 200.076,80

CONTRATO Nº 22/2007

OBJETO: fornecimento de combustíveis, para abastecimento de máquinas pesadas, ônibus de transportes escolar e veículos a serviços e de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT (gasolina)

DATA: 02/03/2007

CONTRATADA: A. P. GRANJA & CIA LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 69.600,00

CONTRATO Nº 23/2007

OBJETO: fornecimento de combustíveis, para abastecimento de máquinas pesadas, ônibus de transportes escolar e veículos a serviços e de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT (óleo diesel)

DATA: 02/03/2007

CONTRATADA: MASTER DIESEL TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 781.320,00

CONTRATO Nº 24/2007

OBJETO: Realização de aulas de Capoeira às crianças beneficiadas com o programa PETI PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL NO CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MARANATA, com recursos do PETI-jornada.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

DATA: 02/03/2007

CONTRATADO: ELTON DE SOUZA LUCAS

VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00

CONTRATO Nº 25/2007

OBJETO: contratação de imprensa escrita para divulgar as matérias de interesse público da prefeitura municipal de guarantã do norte/mt

DATA: 13/03/2007

CONTRATADA: JOSÉ VIEIRA DO NASCIMENTO

VALOR GLOBAL: R\$ 21.000,00

CONTRATO Nº 26/2007

OBJETO: aquisição de medicamentos da FURP - Fundação para o Remédio Popular para a Farmácia Básica do Município

DATA: 16/03/2007

CONTRATADA: FURP – FUNDAÇÃO PARA REMÉDIO POPULAR

VALOR GLOBAL: R\$ 38.930,57

CONTRATO Nº 27/2007

OBJETO: Aquisição de materiais químico e materiais laboratoriais

DATA: 20/03/2007

CONTRATADA: HOSPIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 818,70

CONTRATO Nº 28/2007

OBJETO: Aquisição de materiais químico e materiais laboratoriais

DATA: 20/03/2007

CONTRATADA: M.S. DIAGNÓSTICA LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 32.100,40

CONTRATO Nº 29/2007

OBJETO: Aquisição de materiais químico e materiais laboratoriais

DATA: 20/03/2007

CONTRATADA: BEVILAQUA & SANABRIA LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.628,40

CONTRATO Nº 30/2007

OBJETO: prestação de serviços mecânicos para retifica completa do motor, com fornecimento de peças e acessórios de reposição com padrões de qualidade e necessária garantia por seus produtos, no veículo marca Mitsubishi, Modelo L200, GL 4x4, Placa JZS – 5495, ano/modelo 2004/2004, que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA: 22/03/2007

CONTRATADA: ROBINSON KAZI SON – ME.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.994,00

CONTRATO Nº 31/2007

OBJETO: contratação a Aquisição Materiais de Copa e Cozinha e Materiais de Limpeza e Higienização destinados ao atendimento das Escolas e Creches Municipais, através da Secretaria Municipal de Educação.

DATA: 23/03/2007

CONTRATADA: NELMALIMA COMÉRCIO-ME

VALOR GLOBAL: R\$ 32.307,94

CONTRATO Nº 32/2007

OBJETO: prestação de serviço especializado na elaboração do Layout do DVD-ROM do município, programação com Macromedia Director 8.5, no desenvolvimento visual do DVD, criação de introdução do DVD com os respectivos menus

DATA: 26/03/2007

CONTRATADA: LUCAS DOLCI DE SOUZA-ME

VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00

CONTRATO Nº 33/2007

OBJETO: prestação de serviços profissionais na função de anesthesiologista

DATA: 26/03/2007

CONTRATADO: FERNANDO CHIN ITI SASAKI

VALOR GLOBAL: R\$ 5.920,00

CONTRATO Nº 34/2007

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Obras de Engenharia para Construção

DATA: 27/03/2007

CONTRATADA: C. S. DA ROCHA & CIA LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 128.174,19

CONTRATO Nº 35/2007

OBJETO: Construção de "PSF – Padrão no Município de Guarantã do Norte", no Bairro Cidade Nova no Município de Guarantã do Norte/MT

DATA: 30/03/2007

CONTRATADA: CONSNOP CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 101.000,00

Guarantã do Norte/MT, 05 de abril de 2.007

José Humberto Macedo

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo aditivo ao contrato nº 095/2005

OBJETO: Supressão de valor inicialmente pactuado

DATA: 22/11/2006

CONTRATADA: ITARUMÃ CONSTRUÇÕES LTDA

VALOR GLOBAL: 306,35

Guarantã do Norte/MT, 05 de Dezembro de 2.006

José Humberto Macedo

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo aditivo ao contrato nº 095/2005

OBJETO: prorrogação do prazo de execução do Contrato original por mais 150 (cento e cinquenta) dias

DATA: 18/10/2006

CONTRATADA: ITARUMÃ CONSTRUÇÕES LTDA

Guarantã do Norte/MT, 05 de Dezembro de 2.006

José Humberto Macedo

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

EXTRATO DE CONTRATOS MARÇO/2007

CONTRATO DE FORNECIMENTO nº004/07 – ASS.08/03/07 – Vcto31/12/07 – Vir-23.350,72

Contratado: Expoente Soluções Com.Educacionais Ltda – OBJ:Aq.de apostilas escolares do ensi-

No fundamental das turmas de 5º,6º,7º,8º series da Esc. Mun.Criança Esperança

CONTRATO PREST.SERVIÇOS nº005/2007 – ASS.08/03/07 – Vcto22/03/07 – Vir-7.900,00

Contratado: Jose Ismar de Oliveira – OBJ:Prest.serv.um trator esterieria D7

CONTRATO PREST.SERVIÇOS nº006/2007 – ASS.08/03/07 – Vcto22/03/07 – Vir-7.936,00

Contratado: Sebastião Ferreira Mafa – OBJ:Prest.serv.um trator esterieria D14

CONTRATO PREST.SERVIÇOS nº007/2007 – ASS.23/03/07 – Vcto30/03/07 – Vir-390,00

Contratado: Anaildes de Souza Soave – OBJ:Prest.serv.pessoa física p/promover curso de confecção de ovos de páscoa

JOSE APARECIDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 018/2007

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA MARTIN DE SOUZA & CIA LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

DATA: 23 DE MARÇO DE 2007.

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 02.02001.04.122.0020.2005.3.3.90.30.00.00-999

03.03001.04.122.0030.2011.3.3.90.30.00.00-999

04.04001.04.122.0040.2015.3.3.90.30.00.00-999

05.05002.12.361.0060.2031.3.3.90.30.01.00-101

05.05004.12.361.0060.2032.3.3.90.30.00.00-999

05.05001.12.122.0050.2027.3.3.90.30.00.00-101

05.05006.12.367.0080.2038.3.3.90.30.00.00-999

06.06001.10.122.0110.2065.3.3.90.30.00.00-201

06.06002.10.301.0120.2069.3.3.90.30.00.00-201

06.06002.10.302.0130.2084.3.3.90.30.01.00-201

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

06.06002.10.304.0140.2083.3.3.90.30.00.00-201
 07.07002.08.122.0170.2104.3.3.90.30.00.00-999
 08.08002.15.452.0190.2052.3.3.90.30.00.00-999
 08.08002.15.452.0190.2054.3.3.90.30.00.00-999
 08.08002.26.782.0210.2058.3.3.90.30.00.00-999
 08.08001.04.122.0180.2110.3.3.90.30.00.00-999
 09.09001.04.122.0220.2107.3.3.90.30.00.00-999

VALOR: R\$ 279.975,00 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2007

JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 019/2007

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA INSTITUIÇÃO TANGARAENSE DE ENSINO E CULTURA

OBJETO: SERVIÇOS REFERENTE A FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PROFESSORES DAREDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, ENCAMINHADOS PELA PREFEITURA DE NOVA OLÍMPIA-MT.

DATA: 30 DE MARÇO DE 2007.

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 05.05001.12.364.0050.2026.3.3.90.39.00.00-101

VALOR: R\$ 11.550,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N.º 001/2007

JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã

PORTARIAN.º 001/2007

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte, em favor da Sra. ISOLETE MARIA PAZ".

A Diretora Executiva do **UBIRATÃ - PREVI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 186, da Lei Municipal Complementar n.º 013/2006, de 08 de Fevereiro de 2006, anexo "XII", tabela de vencimentos da Lei Municipal Complementar n.º 012/2006, de 08 de Fevereiro de 2006, Art. 28, inciso "II", da Lei Municipal n.º 09/2005, 23 de Novembro de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o Benefício de Pensão por Morte em decorrência do falecimento do servidor **Sr. José Carlos Paz**, portador do RG. 13/R-1. 152.396 SSP/SC, CPF – 196.018.839-91 e da cédula eleitora de nº 18851000922, seção 43, zona 48, efetivo no cargo de vigia, padrão "A", Nível "IV", Grau "I", Lotado na Secretaria Municipal de Administração, com **proventos integrais**, rateado em partes iguais ao seu conjunto de dependentes da seguinte forma: para a **Sr. ISOLETE MARIA PAZ, (Esposa)** com pensão **Vitalícia** o valor de 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, e para **André Luiz Paz (Filho Menor)** com pensão **temporária** o valor de 50,00% (cinquenta por cento) do valor da pensão, até que o mesmo complete a maioria civil nos termos do Artigo 7º, "I", da Lei n.º. 09/2005, conforme o processo do **UBIRATÃ - PREVI** n.º **001/2007**, a partir de 20/02/2007, até posterior deliberação

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Ubiratã - MT, 13 de Março de 2007.

EDNA LAZARIN FEIJO RIZZO
 Diretora Executiva

HOMOLOGO: **OSMAR ROSSETTO**
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Novo Mundo

EXTRATO DE CONTRATO N.º 075/2007

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT

Contratado: Ivandro Olher de Lima

Objeto: Locação de Caminhão Basculante

Valor: R\$ 60.000,00

Prazo: 10 meses

Modalidade de Licitação: Carta Convite N.º 002/2007

Dotação Orçamentária: 2034 – Man. e Encargos com Gab. do Secretário

3390.38.00 – Arrendamento Mercantil

Novo Mundo MT, 01/02/2007

Nelson Baumgratz

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO N.º 084/2007

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT

Contratado: Felipe Cardoso Hauber

Objeto: Serviços Médicos

Valor: R\$ 66.900,00

Prazo: 06 meses

Modalidade de Licitação: Carta Convite N.º 003/2007

Dotação Orçamentária: 2026 - Man. e Encargos c/ Programa PSF

3390.36.30.00 – Serviços Médicos e Odontológicos

Novo Mundo MT, 01/02/2007

Nelson Baumgratz

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO N.º 085/2007

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT

Contratado: Celestino & Celestino Ltda - ME

Objeto: Locação de Ônibus p/ Transporte Escolar

Valor: R\$ 69.000,00

Prazo: 05 meses

Dotação Orçamentária: 2022 – Manutenção com Transporte Escolar

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Novo Mundo MT, 12/02/2007

Nelson Baumgratz

Prefeito

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Extrato do Contrato n.º 007/2007;

Contratante: Município de Peixoto de Azevedo; Contratada: Previ - Paz - Fundo Municipal de Previdência Social de Peixoto de Azevedo; *Dispensa de Licitação n.º 001/2007*; Objeto: *Locação de um Imóvel Imóvel*; Valor R\$ 33.000,00; Vigência 21/2/2007 a 31/12/2007

Extrato Do Contrato n.º 008/2007;

Contratante: Município de Peixoto de Azevedo; Contratada: Érika Muniz Daima; *Concorrência n.º 002/2006*; Objeto: *Serviços de Médico Clínico Geral*; Valor R\$ 122.190,75; Vigência 21/2/2007 a 31/12/2007

Extrato Do Contrato N.º 009/2007;

Contratante: Município de Peixoto de Azevedo; Contratada: João Lourenço Bertinetti; *Concorrência n.º 002/2006*; Objeto: *Serviços de Cirúrgião Geral*; Valor R\$ 162.954,55; Vigência: 21/2/2007 a 31/12/2007

Extrato Do Contrato N.º 010/2007;

Contratante: Município de Peixoto de Azevedo; Contratada: Thiago Viana Rodrigues; Licitação *Concorrência n.º 002/2006*; Objeto: *Serviços de Ortopedista*; Valor R\$ 18.040,00; Vigência 21/2/2007 a 31/12/2007

Extrato Do Contrato N.º 011/2007;

Contratante: Município de Peixoto de Azevedo; Contratada: José Antônio Grechi Pirolla; *Concorrência N.º 002/2006*; Objeto: *Serviços de Clínico Geral*; Valor R\$ 70.400,00; Vigência 21/2/2007 a 31/12/2007

Extrato Do Contrato N.º 012/2007;

Contratante: Município de Peixoto de Azevedo; Contratada: Leonardo Belém Menezes; *Concorrência n.º 002/2006*; Objeto: *Serviços de Anestesiologista*; Valor R\$ 25.300,00; Vigência 21/2/2007 a 31/12/2007

Extrato Do Contrato n.º 013/2007;

Contratante: Município de Peixoto de Azevedo; Jorge Antônio Olivari Los Rios; *Concorrência n.º 002/2006*; Objeto: *Serviços de Clínico Geral*; Valor R\$ 219.081,50; Vigência 21/2/2007 a 31/12/2007

Extrato Do Contrato n.º 014/2007;

Contratante: Município de Peixoto de Azevedo; José Rômulo Rocabado Soto; *Concorrência n.º 002/2006*; Objeto: *Serviços de Clínico Geral*; Valor R\$ 219.081,50; Vigência 21/2/2007 a 31/12/2007

Extrato Do Contrato n.º 015/2007;

Contratante: Município de Peixoto de Azevedo; Louivaldo Zappellini Huber; *Concorrência n.º 002/2006*; Objeto: *Serviços de Clínico Geral*; Valor R\$ 219.048,50; Vigência 21/2/2007 a 31/12/2007

Extrato Do Contrato nº 016/2007;
 Contratante: Município de Peixoto de Azevedo; Maria De Fátima Pessoa Souza; *Concorrência nº 002/2006; Clínico Geral*; Valor R\$ 91.390,75; Vigência 21/2/2007 a 31/12/2007

Extrato Do Contrato nº 017/2007; Contratante: Município de Peixoto de Azevedo; Silvio César De Albernaz Farias; *Concorrência nº 002/2006; Clínico Geral*; Valor R\$ 91.390,75; Vigência 21/2/2007 a 31/12/2007

Extrato Do Contrato nº 018/2007;
 Contratante: Município de Peixoto de Azevedo; Contratada: Thiago Incerti Da Silva; *Licitação Tomada de Preços 042/2006; Objeto: Serviços de Odontólogo*; Valor R\$ 33.933,96; Vigência 21/2/2007 a 31/12/2007

Extrato Do Contrato Nº 019/2007;
 Contratante: Município de Peixoto de Azevedo; Contratada: Livia Braga Fonseca; *Licitação Tomada de Preços 042/2006; Objeto: Serviços de Odontólogo*; Valor R\$ 27.282,60; Vigência 21/2/2007 a 31/12/2007

Extrato Do Contrato nº 020/2007;
 Contratante: Município de Peixoto de Azevedo; Contratada: Felipe Amaral Silveira Coine; *Licitação Tomada de Preços 042/2006; Objeto: Serviços de Odontólogo*; Valor R\$ 27.282,60; Vigência 21/2/2007 a 31/12/2007

Extrato Do Contrato nº 021/2007;
 Contratante: Município de Peixoto de Azevedo; Contratada: Mariana Scholtão; *Licitação Tomada de Preços 042/2006; Objeto: Serviços de Odontólogo*; Valor R\$ 27.282,60; Vigência 21/2/2007 a 31/12/2007

Extrato Do Contrato nº 023/2007;
 Contratante: Município de Peixoto de Azevedo; Contratada: Quezia Peres Woeth; *Licitação Tomada de Preços 038/2006; Objeto: Serviços de Enfermeira*; Valor R\$ 38.500,00; Vigência 21/2/2007 a 31/12/2007

Extrato Do Contrato nº 024/2007;
 Contratante: Município de Peixoto de Azevedo; Contratada: Marcela Fernandes Duarte; *Licitação Tomada de Preços 038/2006; Objeto: Serviços de Enfermeira*; Valor R\$ 33.000,00; Vigência 21/2/2007 a 31/12/2007

Extrato Do Contrato nº 025/2007;
 Contratante: Município De Peixoto De Azevedo; Contratada: Lilian T. Custódio Querino; *Licitação Tomada de Preços 038/2006; Objeto: Serviços de Enfermeira*; Valor R\$ 38.500,00; Vigência 21/2/2007 a 31/12/2007

Extrato Do Contrato nº 026/2007;
 Contratante: Município de Peixoto de Azevedo; Contratada: Terezinha De Araújo Santos; *Licitação Tomada de Preços 038/2006; Objeto: Serviços de Enfermeira*; Valor R\$ 33.000,00; Vigência 21/2/2007 a 31/12/2007

Extrato Do Contrato nº 027/2007; Contratante: Município de Peixoto de Azevedo; Contratada: Milene Rastelli Almeida; *Licitação Tomada de Preços 038/2006; Objeto: Serviços de Enfermeira*; Valor R\$ 33.000,00; 21/2/2007; 31/12/2007

Extrato Do Contrato nº 028/2007;
 Contratante: Município de Peixoto de Azevedo; Contratada: Edebrando L. Grosselli Junior; *Licitação Tomada de Preços 038/2006; Objeto: Serviços de Enfermeira*; Valor R\$ 33.000,00; Vigência 21/2/2007 a 31/12/2007

Extrato Do Contrato nº 029/2007;
 Contratante: Município de Peixoto de Azevedo; Contratada: Sandra Maria De Souza; *Licitação Tomada de Preços 038/2006; Objeto: Serviços de Enfermeira*; Valor R\$ 33.000,00; Vigência 21/2/2007 a 31/12/2007

Extrato Do Contrato nº 030/2007;
 Contratante: Município de Peixoto de Azevedo; Contratada: Tatiane Aparecida C. Aranda; *Licitação Tomada de Preços 038/2006; Objeto: Serviços de Enfermeira*; Valor R\$ 33.000,00; Vigência 21/2/2007 a 31/12/2007

Extrato Do Contrato Nº 031/2007;
 Contratante: Município de Peixoto de Azevedo; Contratada: Stefani Junior De Almeida; *Licitação Tomada de Preços 038/2006; Objeto: Serviços de Enfermeira*; Valor R\$ 33.000,00; Vigência 21/2/2007 a 31/12/2007

Extrato Do Contrato nº 032/2007;

Contratante: Município de Peixoto de Azevedo; Contratada: Elisangela Ceronc. M. Oliveira; *Licitação Tomada de Preços 038/2006; Objeto: Serviços de Enfermeira*; Valor R\$ 33.000,00; Vigência 21/2/2007 a 31/12/2007

Extrato Do Contrato nº 033/2007;
 Contratante: Município de Peixoto de Azevedo; Contratada: Marilene Agustini; *Licitação Tomada de Preços 038/2006; Objeto: Serviços de Tec. Enfermagem*; Valor R\$ 19.800,00; Vigência 21/2/2007 a 31/12/2007

Extrato Do Contrato nº 034/2007;
 Contratante: Município de Peixoto de Azevedo; Contratada: L. S. Publicidade; *Licitação Tomada de Preços 004/2007; Objeto: Serviços de Publicidade*; Valor R\$ 313.952,00; Vigência 21/2/2007 a 31/12/2007

Extrato Do Contrato nº 035/2007;
 Contratante: Município de Peixoto de Azevedo; Contratada: Auto Posto Imperatriz Ltda; *Licitação Tomada de Preços 005/2007; Objeto: Serviços de Combustíveis, Lubrificantes, Fluidos e Graxas*; Valor R\$ 649.897,00; Vigência 21/2/2007 a 31/12/2007

Prefeitura Municipal de Pedra Preta

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2006

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 001/2006 **DATA ADITIVO:** 07/03/07

CONTRATADO: G.O.R. TERRAPLANAGEM, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA
OBJETO: REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DAS TRAVESSAS ESTRADA E TRAVESSA 03, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT.

PRAZO ADITIVO: 07/05/07

DOTAÇÃO: 05.001.1015.4490.51

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 080/2006

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: CARTA CONVITE 053/2006 **DATA ADITIVO:** 28/03/07

CONTRATADO: F. C. SOARES DA SILVA & CIA LTDA
OBJETO: EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE ALTA TENSÃO 13,8 KV E BAIXA TENSÃO 220/127 VOLTS, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA.

PRAZO ADITIVO: 27/04/07

DOTAÇÃO: 10.001.1074.4490.51

RERATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2006

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: CARTA CONVITE 053/2006 **DATA ADITIVO:** 31/01/07

CONTRATADO: ESTRATEGIA
OBJETO: EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE ALTA TENSÃO 13,8 KV E BAIXA TENSÃO 220/127 VOLTS, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA.

VALOR ADITIVO: R\$ 6.125,00

PRAZO ADITIVO: 31/12/07

DOTAÇÃO: 10.001.1074.4490.51

EXTRATO DE CONTRATO 009/2007

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 002/2007 **DATA:** 02/03/07

CONTRATADO: ENGEMETRICA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA NA AV. FREI SERVÁCIO, SINALIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES NA CICLOVIA DA TRAVESSA 3 E TRAVESSA ESTRADA, NESTE MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT.

VALOR: R\$ 196.214,46 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 01/06/07

DOTAÇÃO: 05.001.1015.4490.51

EXTRATO DE CONTRATO 010/2007

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: CARTA CONVITE 005/2007 **DATA:** 02/03/07

CONTRATADO: C M DIAS - ME

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA, ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, CERTIDÕES E DOCUMENTOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA EM CUIABÁ.

VALOR: R\$ 45.600,00 (QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 31/12/07

DOTAÇÃO: 03.001.2012.3390.39

EXTRATO DE CONTRATO 011/2007

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: DISPENSA **DATA:** 05/03/07

CONTRATADO: VASCONCELLOS ADVOGADOS E ASSOCIADOS S/C

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REORGANIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO LEGISLATIVA DO CÓDIGO DE OBRAS E DO CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT.

VALOR: R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 05/06/07

DOTAÇÃO: 03.001.2012.3390.39

EXTRATO DE CONTRATO 012/2007

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: DISPENSA **DATA:** 05/03/07

CONTRATADO: ANTONIO MAIA DANTAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA BORRACHARIA, COMPREENDENDO CONserto, MONTAGEM E TROCA DE PNEUS DOS VEÍCULOS

VALOR: R\$ 7.840,00 (SETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 07/05/07 **DOTAÇÃO:** 05.001.2021.3390.36 07.001.2040.3390.36 08.001.2064.3390.36 11.001.2050.3390.36

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MARÇO/2007

Contrato n.º 031/2007.

Contratada: **E.A.LINDOLFO-ME**

Objeto: Executará para serviços profissionais de fisioterapia. Disp. Legais: Dispensa licitação aos termos do art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93. Valor: R\$ 2.000,00. Data: 01/03/2007. Prazo: 31/03/2007.

Contrato n.º 032/2007.

Contratada: Empresa S. DE LAQUILA E CIA LTDA-ME

Objeto: Fornecerá 01 (um) microcomputador servidor para Secretaria de Fazenda e Planejamento. Disp. Legais: Pregão nº. 005/2007. Valor: R\$ 13.000,00. Data: 07/03/2007. Prazo: 24 horas.

Contrato n.º 033/2007.

Contratada: **Empresa A. VOLPATO & R. VOLPATO LTDA**

Objeto: Fornecerá produtos agrícolas para Secretaria Municipal de Fomento a Agropecuária, à Indústria e ao Comércio. Disp. Legais: Pregão nº. 006/2007. Valor: R\$ 11.685,00. Data: 12/03/2007. Prazo: 24 horas.

Contrato n.º 034/2007.

Contratada: **Empresa WANDERLEY NASCIMENTO DOS SANTOS - ME**

Objeto: Fornecerá para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, segundo sua necessidade, medicamentos de A a Z da ABCFARMA, Disp. Legais: Pregão nº. 007/2007. Valor: R\$ 17.000,00. Data: 13/03/2007. Prazo: 180 dias.

Contrato n.º 038/2007.

Contratado: **Empresa A. MANENTI & CIA LTDA EPP**

Objeto: Fornecerá combustíveis para serem utilizados em diversos órgãos da Administração. Disp. Legais: Pregão nº. 009/2007. Valor: R\$ 2.319.559,00. Data: 23/03/2007. Prazo: 09 meses.

Contrato n.º 039/2007.

Contratado: **Empresa S.C.R. SIQUEIRA & CIA LTDA - ME**

Objeto Fornecerá materiais de consumo e gêneros alimentícios. Disp. Legais: Pregão nº. 010/2007. Valor: R\$ 40.769,51. Data: 26/03/2007. Prazo: 09 meses.

Contrato n.º 040/2007.

Contratado: **Empresa AIMORÉS PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA –ME**

Objeto: Fornecerá para Secretarias do Município, segundo sua necessidade, gêneros alimentícios. Disp. Legais: Pregão nº. 010/2007. Valor: R\$ 21.364,00. Data: 26/03/2007. Prazo: 09 meses.

Contrato n.º 041/2007.

Contratado: **Empresa FAVORITO SUPERMERCADO LTDA.**

Objeto: Fornecerá materiais de consumo, materiais de limpeza e gêneros alimentícios. Disp. Legais: Pregão nº. 010/2007. Valor: R\$ 278.500,00. Data: 26/03/2007. Prazo: 09 meses.

Contrato n.º 042/2007.

Contratado: Sr.º **JORGINA GALHARDO NOGUEIRA PEREIRA**

Objeto: Executará prestação de serviços na função de instrutora no curso de crochê. Disp. Legais: Dispensa de licitação nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93. Valor: R\$ 3.600,00. Data: 26/03/2007. Prazo: 09 meses.

Contrato n.º 043/2007.

Contratado: Sr.º **CELAINÉ DA CONCEIÇÃO**

Objeto: Executará prestação de serviços na função de instrutora no curso de ponto cruz/vagonite. Disp. Legais: Dispensa de licitação nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93. Valor: R\$ 3.600,00. Data: 26/03/2007. Prazo: 09 meses.

Contrato n.º 044/2007.

Contratado: Sr.º **DIVINA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO**

Objeto: Executará prestação de serviços na função de instrutora no curso de pintura em telas. Disp. Legais: Dispensa de licitação nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93. Valor: R\$ 5.850,00. Data: 26/03/2007. Prazo: 09 meses.

Contrato n.º 045/2007.

Contratado: Sr.º **ALMERINDA APARECIDA DE FREITAS**

Objeto: Executará prestação de serviços na função de instrutora no curso de confecção de enxoval de bebê. Disp. Legais: Dispensa de licitação nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93. Valor: R\$ 3.600,00. Data: 26/03/2007. Prazo: 09 meses.

Contrato n.º 046/2007.

Contratado: Sr. **ODAIR JOSÉ DEUCHER**

Objeto: Executará prestação de serviços na instrução dos alunos que frequentarão as aulas de dança de rua e aeróbica. Disp. Legais: Dispensa de licitação nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93. Valor: R\$ 3.600,00. Data: 26/03/2007. Prazo: 09 meses.

Contrato n.º 047/2007.

Contratado: Sr.º **HILDETE COELHO E SILVA**

Objeto: Executará prestação de serviços na função de cabeleireira. Disp. Legais: Dispensa de licitação nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93. Valor: R\$ 3.600,00. Data: 26/03/2007. Prazo: 09 meses.

Contrato n.º 048/2007.

Contratado: **EMETRA – EMPRESA MEDICINA DO TRABALHO LTDA**

Objeto: Executará serviços profissionais de medicina do trabalho, consistentes na realização de 209 atestados de saúde ocupacional e 02 de audiometria. Disp. Legais: Dispensa de licitação nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93. Valor: R\$ 6.330,00. Data: 26/03/2007. Prazo: 08 dias.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS MARÇO/2007.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/CONTRATO N.º 176/2007.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA SIQUEIRA ARANTES & FREITAS ARANTES LTDA.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: Carta Convite nº. 026/2006.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

VALOR: R\$ 79.145,92

DATA: 01/03/2007.

QUARTO TERMO ADITIVO/CONTRATO N.º 021/2007.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA L.J DA SILVA & CIA LTDA.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: Pregão nº. 001/2007.

OBJETO: ACRÉSCIMO DE LINHAS.

VALOR: R\$ 144.000,00

DATA: 01/03/2007.

QUARTO TERMO ADITIVO/CONTRATO N.º 065/2006.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA KGM ASSESSORIA INSTITUCIONAL LTDA.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: Tomada de Preços nº. 004/2006.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VALOR: R\$ 160.000,00

DATA: 01/03/2007.

QUINTO TERMO ADITIVO/CONTRATO N.º 021/2006.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA L.J DA SILVA & CIA LTDA.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: Pregão nº. 001/2007.

OBJETO: ACRÉSCIMO DE LINHAS.

VALOR: R\$ 144.000,00

DATA: 12/03/2007.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos

DECRETO Nº 015/2007.

De: 04 de Abril e 2007.

"Homologa Concurso Público da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS TM, Sr. Revelino Braz Trevisan, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o resultado do Concurso Público de provas e provas e títulos da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, previsto no edital nº 001/2006, realizado em **25 de Fevereiro de 2007**.

Art. 2º O resultado final foi publicado no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, em 27 de março de 2007.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos Mt, em 04 de Abril de 2007.

REVELINO BRAZ TREVISAN

Prefeito Municipal

EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 006/2007

RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

A comissão municipal de teste seletivo simplificado, nomeada pelo prefeito municipal Sr. Revelino

Braz Trevisan, através da portaria nº. 008/2007.

torna público o resultado final do teste realizado no dia 09/04/2007, para contratação por prazo determinado, conforme dispõe os artigos 260º À 261º da lei nº. 018/91 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município), e Lei Nº. 136/2006, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Cargo: Auxiliar de Consultório Dentário.

Classificado	Candidato:	Pontos:
1º	Claudia Seraphim Mano	9,00
2º	Pámela Rabuske Gruhlke	7,75
3º	Vera Lucia de Souza	7,50
4º	Eunice R.N. Oliveira	7,00
5º	Sibele Winck	6,75
6º	Soeli Andrade Ronnau	6,75
7º	Patrícia Alves Santos.	6,75
8º	Adriana A.O. Andrade	6,25
9º	Crisanvania K. Heinen	6,00
10º	Rose Tineu Nunes	6,00
11º	Kasia Santos Oliveira	5,75
12º	Rosangela A. Martins	5,75
13º	Juliana D. Almeida	5,75
14º	Marines Rezer da Rosa	5,50
15º	Rosana Barbosa Silva	5,50
16º	Juçara Aparecida Martins	5,25
17º	Márcia Gomes Martins	5,25
18º	Maria Rosana C. Souza	4,00

Cargo: Auxiliar de Enfermagem.

Classificado	Candidato:	Pontos:
1º	Márcia Moreira Soares	7,50
2º	Carlito Januário Silva	7,00
3º	Glaciane Santos Oliveira	6,75

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 09 de Abril de 2007.

REVELINO BRAZ TREVISAN

Prefeito Municipal

ELIZABETE MARTA KREBS LOPES

Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste

TOMADA DE PREÇOS 001/2007 – EDITAL RESUMIDO

O Município de Rosário Oeste – MT, com sede administrativa na Rua Otávio costa s/nº - Bairro Santo Antonio - Rosário Oeste-MT, CEP 78470-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar, que realizará às **13:00 horas, do dia 26/04/2007**, licitação na modalidade supra citada, do tipo menor preço, que tem por objetivo a aquisição de combustíveis. Informação mais detalhada e edital completo poderá ser solicitada no endereço supra mencionado, de segunda a sexta – feira, das 07:30 as 13:30 horas, com a comissão permanente de licitação mediante o pagamento de taxa não reembolsável de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

Rosário Oeste/MT – MT, 04 de abril de 2007

ASSUNÇÃO IGINO DA SILVA
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATOS -MARÇO / 2007

CONTRATO PREST.SERVIÇOS Nº014/2007–ASS.01/03/07–Vcto31/12/07-Vlr-7.980,00

Contratado:Nezio da Silva–Obj:Prest.serv.técnicos profis.tecnologia Agrícola- Pronaf

CONTRATO PREST.SERVIÇOS Nº015/2007–ASS.01/03/07–Vcto31/12/07-Vlr-7.980,00

Contratado:Eder Marcio da Silva–Obj: serv.técnicos profis.tecnologia Agrícola -Pronaf

CONTRATO PREST.SERVIÇOS Nº016/2007–ASS.01/03/07–Vcto31/12/07-Vlr-7.980,00

Contratado:Milton Gomes de Figueiredo-OBJ-serv.téc.n.profis.tecnologia em Agropecuária-Pronaf

CONTRATO PREST.SERVIÇOS Nº017/2007–ASS.01/03/07–Vcto31/12/07-Vlr-9.920,00

Contratado: Munir Calixto Said.-Obj:Prest serv.Profis.de engenheiro Agrônomo(Pronaf)

CONTRATO PREST.SERVIÇOS Nº018/2007–ASS.01/03/07–Vct 01/05/07-Vlr-4.000,00

Contratado:William Claudino de Oliveira–Obj:Prest.serv.um trator de pneu,c/ carreta de madeira

CONTRATO PREST.SERVIÇOS Nº019/2007–ASS.01/03/07–Vcto31/12/07-Vlr-18.700,00

Contratado:Deoclides Ormond Junior–Obj: Serv.Técnicos de manutenção Informática"IN LOCO"

CONTRATO PREST.SERVIÇOS Nº020/2007–ASS.09/03/07–Vcto31/07/07-Vlr-32.800,50

Contratado:L.Vitor Papa-ME–Obj:Serv.Transporte Escolar–Linha I- Com.Jatobá-Vão da Serra

CONTRATO PREST.SERVIÇOS Nº021/2007–ASS.09/03/07–Vcto31/07/07-Vlr-20.812,50

Contratado:Seba Tour Transp.Turismo Ltda–Obj:Serv.Transp.Escolar–Linhall-Comum. Pindura

CONTRATO PREST.SERVIÇOS Nº022/2007–ASS.09/03/07–Vcto31/07/07-Vlr-47.452,50

Contratado:D'Oeste Transp.Comun.Serv.Ltda–Obj:Serv.Transp.Escolar–Linha III- Dist. Bauxi

CONTRATO PREST.SERVIÇOS Nº023/2007–ASS.09/03/07–Vcto31/07/07-Vlr-28.055,25

Contratado:D'Oeste Transp.Comunic.Serv.Ltda–Obj:Serv.Transp.Esc.–LinhaIV-Assent. Raizama

CONTRATO PREST.SERVIÇOS Nº024/2007–ASS.09/03/07–Vcto31/07/07-Vlr-32.800,50

Contratado:D'Oeste Transp.Com. Serv. Ltda–Obj:Serv.Transp.Esc.–LinhaV-Com.Cedral grande

CONTRATO PREST.SERVIÇOS Nº025/2007–ASS.09/03/07–Vcto31/07/07-Vlr-19.980,00

Contratado:Victor Romeu de Oliveira-ME–Obj:Serv.Transp.Esc.–Linha VI-comunidade Pindaival

CONTRATO PREST.SERVIÇOS Nº026/2007–ASS.09/03/07–Vcto31/07/07-Vlr-55.611,00

Contratado:LuiZ Antonio Stos-Transp.-ME–Obj:Serv.Transp.Esc.–LinhaVII-Com.Cedral-Marzagão

CONTRATO PREST.SERVIÇOS Nº027/2007–ASS.09/03/07–Vcto31/07/07-Vlr-34.740,00

Contratado:João Augusto Arruda -ME–Obj:Serv.Transp.Esc.–Linha VIII-Ass.Forquilha do rio Manso

CONTRATO PREST.SERVIÇOS Nº028/2007–ASS.09/03/07–Vcto31/07/07-Vlr-23.310,00

Contratado:LuiZ Antonio Santos-Transportes-ME–Obj:Serv.transp.Esc.–LinhaX-Novo Horizonte

CONTRATO PREST.SERVIÇOS Nº029/2007–ASS.09/03/07–Vcto31/07/07-Vlr-15.984,00

Contratado:LuiZ Antonio Santos-Transportes-ME–Obj: Transp.Esc.–LinhaX-Armando de Oliveira

CONTRATO PREST.SERVIÇOS Nº030/2007–ASS.09/03/07–Vcto10/08/07-Vlr-3.000,00

Contratado:Gerson da Cunha–Obj:Serv.Pedreiro/recup.meio fio,sarjetas,pavim. de paralelepípedo

CONTRATO PREST.SERVIÇOS Nº031/2007–ASS.09/03/07–Vcto10/08/07-Vlr-3.000,00

Contratado:Romualdo Rodrigues de Paula–Objeto : prest.Serviços Pedreiro

CONTRATO PREST.SERVIÇOS Nº032/2007–ASS.09/03/07–Vcto10/04/07-Vlr-6.000,00

Contratado:Moacyr Nolasco–Obj:serv.caminhão tipo basculante,p/transp.pedrisco/pó de brita

CONTRATO EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº033/2007–ASS.09/03/07–Vcto10/04/07-

Vlr-13.600,00-Contratado:Antonio Alves dos Santos-Obj:exec/obras/serv.p/recupe-ração da ponte de madeira c/18m,localizada no córrego Cuiabazinho,distrito Marzagão

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº034/2007–ASS.12/03/07–Vcto12/07/07-Vlr-8.000,00

Contratado:Dirlei Ferreira dos Santos-Obj:Locação de veiculo marca/modelo VW/Gol 1.6 Power

CONTRATO PREST.SERVIÇOS Nº035/2007–ASS.12/03/07–Vcto30/04/07-Vlr-7.800,00

Contratado:Claudionor Jose Ojeda-Obj:Serv.Marceneiro/restauração/ recup.260 carteiras escolares

CONTRATO PREST.SERVIÇOS Nº036/2007–ASS.12/03/07–Vcto31/12/07-Vlr-26.000,00

Contratado:Marina Rodrigues de Souza-Obj:Prest.serv.profissionais na execução contábil para elaboração do planejamento orçamentário(PPA-LDO-LOA). acompanhamento nos processos de Prestação de Contas e outras Rotinas Contábeis.

TERCEIRO TERMO ADITIVO –CONTR.EXECUÇÃO OBRAS/SERV. Nº 104/06-Ass.28/03/07-

Prorrogado:30/05/07–Contratado: Terraplana Construções LTDA-Demais Clausulas Inalterada -

ZENO JOSE ANDRADE GONÇALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Carmem

LEI Nº297/2007

DATA: 26 DE MARÇO DE 2007.

SUMULA: Dá o nome de “**MARIA SOLEDADE**” a Rua projetada da Avenida Iitororó ate o Centro do Conjunto Habitacional “Morar Melhor”, na Cidade de Santa Carmem-MT.

RUDIMAR NUNES CAMASSOLA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais , FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santa Carmem aprovou ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada “**MARIA SOLEDADE**” a Rua projetada da Avenida Iitororó até o Centro do Conjunto Habitacional “Morar Melhor”, na Cidade de Santa Carmem.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EM 26 DE MARÇO DE 2007

RUDIMAR NUNES CAMASSOLA

LEI: Nº 298/2007

DATA: 04 DE ABRIL DE 2007.

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e Cinco Mil), e dá outras providências.

RUDIMAR NUNES CAMASSOLA, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe no artigo 167 inciso VI, artigo 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e Cinco Mil), no Orçamento vigente, do Município de Santa Carmem, criando a seguinte dotação orçamentária e respectiva natureza de Despesa e categoria Econômica:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.020.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.020.01.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.020.01.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.020.01.04.122.0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	
02.020.01.04.122.0002.1041	AQUIS. DE VEÍCULO P/ O GABINETE DO PREFEITO	
4.4.90.52.00.00.999	55.000,00	
TOTALIZANDO	55.000,00	

Artigo 2º - Atendendo o que dispõe o inciso III, parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964, fica autorizado a anulação parcial dos saldos orçamentários da seguinte dotação orçamentária:

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.020.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.020.01.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.020.01.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.020.01.04.122.0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	
02.020.01.04.122.0002.2013	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
4.4.90.52.00.00.999	Equip. e Material Permanente	10.000,00
08	SEC. MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.080.01	DIRETORIA DE OFICINA	
08.080.01.26	TRANSPORTE	
08.080.01.26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
08.080.01.26.782.0028	GESTÃO DE POLÍTICAS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.080.01.26.782.0028.1064	AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS	
4.4.90.52.48.00.999	Veículos Diversos	20.000,00
08	SEC. MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.080.02	DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
08.080.02.15	URBANISMO	
08.080.02.15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
08.080.02.15.451.0029	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	
08.080.02.15.451.0029.1008	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ASFALTO COMUNITÁRIO	
4.4.90.51.00.00.999	Obras e Instalações	25.000,00
TOTALIZANDO	55.000,00	

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EM, 04 DE ABRIL DE 2007.

RUDIMAR NUNES CAMASSOLA
Prefeito Municipal

LEI Nº 299 /2007

DATA: 04 DE ABRIL DE 2007.

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de natureza contábil, no município de Santa Carmem, e dá outras providências.

RUDIMAR NUNES CAMASSOLA **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**, Estado do Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica criado o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de natureza contábil no município de Santa Carmem.

Parágrafo único. O fundo que trata o caput se destina à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, observando-se a legislação Federal pertinente.

CAPÍTULO II
DAS FONTES DE RECEITAS DO FUNDO

Art. 2º. **O FUNDEB** será constituído por 20% (vinte por cento) dos recursos a que se referem os incisos II, III e IV do caput do art. 158; e a alínea "b" do inciso I e o inciso II do caput do art. 159, todos da Constituição Federal, distribuídos pelo Estado ao Município, proporcionalmente ao número de alunos das diversas etapas e modalidades da educação básica presencial, matriculados na respectiva rede, no respectivo âmbito de atuação prioritária estabelecido nos §§ 2º e 4º do art. 211 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo, nos termos do § 5º do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, serão transferidos progressivamente nos primeiros três anos de sua vigência até alcançarem a porcentagem de recursos de que trata o caput, conforme a seguinte progressão:

I - para os impostos e transferências constantes nos arts. 158, inciso IV e 159, inciso I, alíneas "a" e "b", e inciso II, da Constituição Federal:

- a) 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) no primeiro ano;
- b) 18,33% (dezoito inteiros e trinta e três centésimos por cento) no segundo ano; e,
- c) 20% (vinte por cento) a partir do terceiro ano, inclusive.

II - para os impostos e transferências constantes dos arts. 157, II e 158, II e III da Constituição Federal:

- a) 6,66% (seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) no primeiro ano;
- b) 13,33% (treze inteiros e trinta e três centésimos por cento) no segundo ano; e,
- c) 20% (vinte por cento) a partir do terceiro ano, inclusive.

Art. 3º. Os recursos do Fundo serão repassados automaticamente para conta única e específica do município, vinculada ao respectivo Fundo, instituída para esse fim e mantida na instituição financeira de que trata o art. 93 da Lei nº 5.172, de 1966.

CAPÍTULO III
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 4º. Serão atendidos, prioritariamente o ensino fundamental e a educação infantil.

Art. 5º. Nos termos do § 4º do art. 211 da Constituição, o município poderá celebrar convênios para a transferência de alunos, recursos humanos, materiais e encargos financeiros, acompanhados da transferência imediata de recursos financeiros correspondentes ao número de matrículas assumido pelo ente federado.

Art. 6º. Os recursos recebidos e aplicados deverão ser registrados de forma detalhada a fim de evidenciar as respectivas receitas e despesas.

Art. 7º. Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis na conta específica do Fundo, cuja perspectiva de utilização seja superior a quinze dias, deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, junto à instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra.

Parágrafo único. Os ganhos financeiros auferidos em decorrência das aplicações previstas no caput deverão ser utilizados na mesma finalidade, e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidas para utilização do valor principal do Fundo.

Art. 8º – Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei Nº9.394 de 20 de Dezembro de 1996.

§1º - Os recursos poderão ser aplicados pelos Estados e Municípios indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§2º e 3º do art. 211 da CF.

§2º- Até cinco por cento dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art.6º da MP Nº339 de 29/12/2006, poderão ser utilizados no primeiro trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Art. 9º. Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública de ensino.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput, considera-se:

I - remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do município, inclusive os encargos sociais incidentes;

II - profissionais do magistério da educação: docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, incluindo-se direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica; e,

III - efetivo exercício: atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério previstas no inciso II, associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o ente governamental que o remunera, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o empregador, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

Art. 10º. É vedada a utilização dos recursos do Fundo:

I - no financiamento das despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, conforme o art. 71 da Lei nº 9.394/96; e,

II - como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo município, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a Educação Básica.

CAPÍTULO IV

DO ACOMPANHAMENTO, DO CONTROLE SOCIAL E DA FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 11. A câmara específica integrada ao Conselho Municipal de Educação conforme preceitua o art. 37 da MP 339/2006 combinado com o art.11 da Lei Municipal Nº285/2006, exercerá o acompanhamento, o controle social, a comprovação e a fiscalização dos recursos a serem aplicados no

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme previsto no art.24 §1º inciso IV da MP 339/2006.

Art. 12. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo ficarão permanentemente à disposição do conselho responsável, bem como dos órgãos federais, estaduais e municipais de controle interno e externo.

Parágrafo único. A câmara específica de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e,

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

Art. 13. A fiscalização e o controle referentes ao cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos:

I - pelo órgão de controle interno do município;

II - pelo Tribunal de Contas do Estado; e,

III - pelo Tribunal de Contas da União, especialmente em relação à complementação de recursos pela União.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 14. O município prestará contas dos recursos do Fundo conforme os procedimentos adotados pelo Tribunal de Contas, observada a regulamentação aplicável.

Parágrafo único. As prestações de contas serão instruídas com parecer do conselho responsável, que deverá ser apresentado ao prefeito municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas prevista no caput.

Art. 15. O descumprimento do disposto no art. 212 da Constituição e do disposto nesta Lei sujeitará o Município à intervenção do Estado, nos termos do inciso II do art. 35, da Constituição.

Art. 16. Ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB se aplicam todas as normas a serem editadas pela União, Estado e Ministério da Educação no que se destinar:

I - ao censo escolar;

II - aos critérios de distribuição de recursos;

III - ao piso salarial;

IV - à aplicação e fiscalização de recursos;

V - às demais normas obrigatórias de acompanhamento e gerenciamento do Fundo.

Parágrafo único. As atribuições do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, através do Departamento de Educação e Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, são:

I - a atender prioritariamente a educação infantil em ações de creche e pré-escola, bem como o ensino fundamental nos termos definidos pela Lei Federal nº 9.394/96;

II - assegurar o pagamento de remuneração condigna com o piso nacional de salário dos profissionais de ensino da educação básica;

III - aplicar, obrigatoriamente, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos recursos recebidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB em remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública municipal;

IV - desenvolver outras ações inerentes ao Fundo de acordo com as normas da Lei Federal nº 9.394/96.

Art. 17- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 18 - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 068/97.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Abril de 2007

RUDIMAR NUNES CAMASSOLA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2007

"APROVAAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER – MT, RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2005, GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL FAUSTINO DIAS NETO, NOS TERMOS DO PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL N.º 109 DE 07/11/2006, EMITIDO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio de Leverger, Estado de Mato Grosso, vereador IZAIAS VIEIRA PIRES JUNIOR, faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal aprovou e Eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica aprovada as Contas da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger – MT, relativas ao exercício de 2005, gestão do Prefeito Municipal FAUSTINO DIAS NETO, com seus Balançetes Mensais e Balanço Geral com integralidade do Parecer n.º 109/2006, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso corroborado com o parecer n.º 3.379/2006, do Procurador de Justiça junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Milton Figueiredo, em 28 de março de 2007.

IZAIAS VIEIRA PIRES JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leverger

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO

Nº. 015/2007 ASS: 22/03/07 VCT:20/12/07 Contratado: Maxiprint Gráfica e Editora Ltda Objeto: Acréscimo de 10,34% do valor contratual Valor: R\$4.740,00.

São José do Rio Claro, 09 de Abril de 2007.

MASSAO PAULO WATANABE –

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº. 034/2007 ASS: 01/03/07 VCT:30/11/07 Contratado: Aldemir José da Silva Objeto: Prestação de serviços especializados de técnico em informática Valor: R\$5.400,00

- CONTRATO DE FORNECIMENTO

Nº. 035/2007 ASS: 09/03/07 VCT: 31/12/07 Contratada: Botura & Fagundes Ltda Objeto: Fornecimento de botijões de gás (P13) Valor: R\$18.900,00.

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº. 036/2007 ASS: 15/03/07 VCT:14/12/07 Contratado: Empresa Diamantinense de Comunicações Ltda Objeto: Prestação de serviços de publicidade de matérias de interesse do Município. Valor: R\$7.200,00.

São José do Rio Claro, 09 de Abril de 2007.

MASSAO PAULO WATANABE

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tabaporá

PORTARIA N.º 043/2007

O PREFEITO DE TABAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. PAULO ROGERIO RIVA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 218 DE 29/11/99,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar com fulcro no artigo 137, da Lei Municipal nº 218 de 29/11/99, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a infração ao artigo 126, incisos II (abandono de cargo) da Lei 218/99**, sendo este ato imputado a **Senhora FÁTIMA GUIMARÃES**, portadora da Cédula de Identidade RG 06242326-4 SSP/RJ e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 994.003.167-04, brasileira, solteira, servidora efetiva no cargo de **Enfermeira**, lotada na Secretaria de Saúde, visto que, conforme constam nas folhas pontos dos meses de fevereiro e março/2007, encaminhadas através do memorando nº 078/SECAD/2007, devendo o Processo Administrativo Disciplinar ser finalizado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua instauração.

Artigo 2º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: **VALCENIR ANTONIO SILVA** – Fiscal Tributário, estável, lotado na Secretaria de Finanças, **AMARILDO RODRIGUES AUGUSTO** – Motorista, estável, lotado na Secretaria de Obras, e **LUZIA DA SILVA COSTA** – Recepcionista, estável, lotada na Secretaria de Finanças, para, sobre a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão, terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração de diligências necessárias à instrução processual.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá – MT, em 03 de abril 2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA

PREFEITO Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

LEI MUNICIPAL Nº 788/2007

SÚMULA: "Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 60.250,25 (Sessenta mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos), e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, o **Sr. Manoel Rodrigues de Freitas Neto**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova do Norte, aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte:

Art. 1º. – Fica a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, autorizada a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.250,25 (Sessenta mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos), no orçamento geral do município de dois mil e sete, para atender despesas do exercício anterior, relativo à Obrigações Patronais ao RPPS, nos termos do Art. 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Código Geral 04.001.12.361.0403.2.013.3191.92.13.01 – Educação ADM. R\$ 14.319,11

Código Geral 04.005.12.361.0403.2.022.3191.92.13.03 – Fundef 60% R\$ 27.198,68

Código Geral 07.002.10.302.0210.2.038.3191.92.13.06 – Saúde R\$ 9.892,12

Código Geral 09.001.04.122.0052.2.047.3191.92.13.99 – Secret. Administ. R\$ 8.840,34

Art. 2º. – Para fazer face ao Crédito Adicional Especial, autorizado no Art. 1º desta lei, será anulada parcialmente a dotação do orçamento corrente a seguir discriminada:

Código Geral 05.003.15.452.0502.1.028.4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 60.250,25

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte - MT, em 05 de abril de 2007.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2007/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 7.01 - 040407

RREO, Anexo I (LRF, Art. 5º, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-b-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Fev 2007 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (a)	13.246.000,00	11.922.000,00	1.879.299,94	15,73	1.879.299,94	15,73	10.224.400,00
1.000.000.000- RECEITAS CORRENTES	10.600.000,00	9.306.000,00	1.139.299,94	10,73	1.139.299,94	10,73	1.579.440,00
1.1.000.000.000- RECEITA TRIBUTÁRIA	450.000,00	450.000,00	94.865,79	17,01	94.865,79	17,01	414.134,21
1.1.1.000.000.000- Imposto	387.000,00	387.000,00	76.623,91	19,84	76.623,91	19,84	311.376,09
1.1.2.000.000.000- Taxas	106.000,00	106.000,00	9.241,87	8,72	9.241,87	8,72	96.758,13
1.1.3.000.000.000- Contribuição De Melhoria	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
1.2.000.000.000- RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	370.000,00	370.000,00	71.978,51	19,45	71.978,51	19,45	298.021,49
1.2.1.000.000.000- Contribuições Sociais	270.000,00	270.000,00	59.506,50	21,71	59.506,50	21,71	110.493,50
1.2.2.000.000.000- Contribuições Sindicais	137.000,00	137.000,00	12,071,99	8,81	12,071,99	8,81	124.928,01
1.3.000.000.000- RECEITA PATRIMONIAL	300.000,00	300.000,00	30.225,96	10,07	30.225,96	10,07	269,774,04
1.3.1.000.000.000- Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	396,00	0,00	396,00	0,00	-396,00
1.3.2.000.000.000- Receitas De Valores Mobiliários	300.000,00	300.000,00	30.200,96	10,74	30.200,96	10,74	269.699,04
1.3.3.000.000.000- Receitas De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.000.000.000- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.000.000.000- RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00	1.000,00	120,00	12,00	120,00	12,00	880,00
1.4.1.000.000.000- Receita Da Produção Vegetal	1.000,00	1.000,00	120,00	12,00	120,00	12,00	880,00
1.4.2.000.000.000- Receita Da Produção Animal E De Laticínios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3.000.000.000- Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.000.000.000- RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.000.000.000- Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.000.000.000- Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.000.000.000- Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.000.000.000- RECEITA DE SERVIÇOS	221.000,00	221.000,00	33.414,59	15,12	33.414,59	15,12	187.585,41
1.7.000.000.000- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.947.000,00	7.820.000,00	1.478.627,11	16,45	1.478.627,11	16,45	6.122.972,89
1.7.1.000.000.000- Transferências Inter-governamentais	8.950.000,00	7.724.000,00	1.478.627,11	16,44	1.478.627,11	16,44	5.199.372,89
1.7.2.000.000.000- Transferências De Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.000.000.000- Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.000.000.000- Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.000.000.000- Transferências De Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.000.000.000- Transferências De Contribuições	367.000,00	367.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	367.000,00
1.7.7.000.000.000- Transferências Para Contas À Ordem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.000.000.000- OUTRAS RECEITAS CORRENTES	340.000,00	340.000,00	56.308,00	16,42	56.308,00	16,42	283.692,00
1.9.1.000.000.000- Multas E Taxas De Moeda	79.000,00	79.000,00	12.170,89	15,40	12.170,89	15,40	66.829,11
1.9.2.000.000.000- Indenizações E Restituições	300.000,00	300.000,00	579,31	1,91	579,31	1,91	299.420,69
1.9.3.000.000.000- Receitas Da Dívida Ativa	154.000,00	154.000,00	15.002,47	9,74	15.002,47	9,74	139.997,53
1.9.4.000.000.000- Receitas Com Valor Agregado	48.000,00	48.000,00	27.466,57	57,11	27.466,57	57,11	21.533,43
2.0.000.000.000- RECEITAS DECAPITAL	2.996.000,00	2.996.000,00	120.000,00	4,00	120.000,00	4,00	2.446.000,00
2.1.000.000.000- OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2.1.1.000.000.000- Operações De Crédito Internas	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2.1.2.000.000.000- Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.000.000.000- ALIENAÇÃO DE BENS	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00
2.2.1.000.000.000- Alienação De Bens Móveis	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00
2.2.2.000.000.000- Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.000.000.000- AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.000.000.000- Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.000.000.000- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.234.000,00	2.234.000,00	120.000,00	5,44	120.000,00	5,44	2.094.000,00
2.4.1.000.000.000- Transferências Inter-governamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.000.000.000- Transferências De Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.000.000.000- Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.000.000.000- Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.000.000.000- Transferências De Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.000.000.000- Transferências De Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.000.000.000- Transferências De Contribuições	2.234.000,00	2.234.000,00	120.000,00	5,44	120.000,00	5,44	2.094.000,00
2.4.8.000.000.000- Transferências Para Contas À Ordem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.000.000.000- OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.000.000.000- Integração Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.000.000.000- Retenção De Depreciação Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.000.000.000- Receita Da Dívida Imobiliária De Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.000.000.000- Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.000.000.000- Receita De Capital Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (a)	262.000,00	262.000,00	3.028,09	1,19	3.028,09	1,19	248.971,91
SUB-TOTAL DAS RECEITAS (B) = (a + b)	13.508.000,00	12.184.000,00	1.881.068,52	15,40	1.881.068,52	15,40	10.273.431,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM REFINANCIAMENTO (c)	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações De Crédito Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações De Crédito Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB-TOTAL COM REFINANCIAMENTO (C) = (c + b)	13.808.000,00	12.484.000,00	1.881.068,52	15,40	1.881.068,52	15,40	10.573.431,49
DEFICIT (d)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (d) = (C + B)	13.808.000,00	12.484.000,00	1.881.068,52	15,40	1.881.068,52	15,40	10.573.431,49
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	CREDITOS INICIAIS (a)	ADICIONAIS (b)	TOTAL (c) = (a+b)	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	% (d/c)	Jan a Fev 2007 (e)	% (e/c)	
OTRASFUNÇÓESINTRA-ORÇAMENTÁRIAS(010)	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	
DESPESAS CORRENTES	10.574.100,00	10.000,00	10.584.100,00	1.613.274,36	15,24	1.613.274,36	8.970.825,64	
Pessoal Empl. Social	5.024.000,00	-11.000,00	5.013.000,00	100.402,02	2,00	100.402,02	4.912.600,00	
Alug. e Empl. de Imóvel	96.000,00	0,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	
Outras Despesas Correntes	5.454.100,00	10.000,00	5.464.100,00	1.512.872,34	27,69	1.512.872,34	3.951.227,66	
DESPESAS DE CAPITAL	2.211.900,00	-10.000,00	2.201.900,00	414.793,16	18,84	414.793,16	1.787.106,84	
Invest. Financeiro	1.769.100,00	-10.000,00	1.759.100,00	512.400,00	29,13	512.400,00	1.246.700,00	
Invest. Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Dívida	440.700,00	0,00	440.700,00	21.450,00	4,87	21.450,00	419.250,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	192.000,00	0,00	192.000,00	0,00	0,00	0,00	192.000,00	
RESERVA DO RPPS	900.000,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (d)	251.000,00	0,00	251.000,00	32.473,59	12,94	32.473,59	218.526,41	
SUB-TOTAL DAS DESPESAS (D) = (D + D)	901.000,00	0,00	901.000,00	32.473,59	3,61	32.473,59	868.526,41	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM REFINANCIAMENTO (e)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outra Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outra Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUB-TOTAL COM REFINANCIAMENTO (E) = (E + D)	901.000,00	0,00	901.000,00	32.473,59	3,61	32.473,59	868.526,41	
SUPERAVIT (f)	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (f) = (E + D)	901.000,00	0,00	901.000,00	32.473,59	3,61	32.473,59	868.526,41	

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2007/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 7.01 - 040407

LRF, Art. 5º, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/f) (f)	% (e/g) (g)
a) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇ.)	13.500.000,00	13.500.000,00	2.147.210,63	2.147.210,63	1.112.890,06	1.112.890,06	100,00	8,24
LEGISLATIVA	485.000,00	485.000,00	189.077,64	189.077,64	77.387,86	77.387,86	6,96</	

Prefeitura Municipal de União do Sul

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 05/2007

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de CONVITE Nº 05/2007, emitido em 28/03/2007, cujo objeto refere-se à Prestação de Serviços Profissionais de Nutricionista, na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sagrou-se vencedora do certame a proponente LUSSANE MARTINAZZO, brasileira, maior, Nutricionista, inscrita no CRN/MT sob nº 2511, portadora do CPF nº 902.191.121-34, estabelecida na Cidade de Sorriso - MT, com o preço de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês, considerando o menor preço.

União do Sul, MT, 04 de abril de 2007.

ERINEU DIESEL
Presidente da C.P.L.

Consórcios Intermunicipais

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2007.

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Ato Normativo 002/2007, de 03 de Janeiro de 2007, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94 torna público aos Interessados o resultado do JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS 001/2007, cujo objeto refere-se a Prestação de Serviços especializados na área de Ortopedia/Traumatologia e Anestesiologia junto ao Hospital, onde funciona o atendimento do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, cuja abertura deu-se em 22 de março de 2007, as 8:00 (oito) horas, sagrou-se vencedores a empresa: **T.V. Rodrigues Clínica Ortopédica, com a proposta de R\$ 129.222,00** e a pessoa física do **Dr. Fernando Chin Iti Sasaki Anestesiologista, com a proposta de R\$ 139.455,00.**

Fica aberto o prazo recursal a partir da data desta publicação, nos termos do art. 109 da lei 8.666/93. Matupá/MT, 23 de Março de 2007.

CLEUSELI MISSASSI HELLER
- Presidente -

MEYRE APARECIDA P. ASSUNÇÃO
- Secretário -

NELSON BAUMGRATZ
- Membro -

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2007.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Ato Normativo 002/2007, de 03 de Janeiro de 2007, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94 adjudica o objeto licitado conforme Mapa Comparativo de Preços os prestadores: **T.V. Rodrigues Clínica Ortopédica e Dr. Fernando Chin Iti Sasaki Anestesiologista.**

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Presidente para as providencias cabíveis nos termos da Lei.

Matupá/MT, 29 de Março de 2007.

CLEUSELI MISSASSI HELLER
- Presidente -

MEYRE APARECIDA P. ASSUNÇÃO
- Secretário -

NELSON BAUMGRATZ
- Membro -

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2007

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da Lei nº 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando os preços ofertados de acordo com o mercado, **HOMOLOGO** o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Comunique-se ao licitante vencedor, abaixo denominado, a HOMOLOGAÇÃO do objeto licitado.

Prestador: Ortopedista/Traumatologista: T.V. RODRIGUES Clínica ortopédica
Valor: R\$ 129.222,00 (cento e vinte e nove mil duzentos e vinte e dois reais)

Prestador Anestesiologista: Dr. Fernando Chin Iti Sasaki CRM 16.824 / PR
Valor: R\$ 139.455,00 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

Matupá/MT, 29 de Março de 2007.

VALTER MIOTTO FERREIRA
Presidente CISVP

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM, OS MUNICÍPIOS DE ARIPUANÁ, CASTANHEIRA, COLNIZA, COTRIGUAÇU, JUÍNA E JURUENA, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO "VALE DO JURUENA".

Os Prefeitos dos Municípios acima descritos, reconhecendo a importância da adoção de política integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de seus municípios e do desenvolvimento econômico e social, reunidos em Assembleia Geral Ordinária, resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções com o objetivo de constituir consórcio público sob a forma de associação pública, dotada de personalidade jurídica de direito público, obedecendo às normas e diretrizes estabelecidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, Decreto nº. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007, e legislação municipal pertinente, para a obtenção dos desideratos acima enunciados e o fazem conforme as cláusulas adiante manifestadas:

DO OBJETO

Art.1º O objeto deste Convênio é a adoção de medidas conjuntas, por todas as partes celebrantes, tendentes à adoção de política integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de seus municípios e do desenvolvimento econômico e social.

Título I
DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art.2º O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO "VALE DO JURUENA", constituir-se-á sob a forma de associação pública, dotada de personalidade jurídica de direito público, nos termos do contido no artigo 41 do Decreto nº. 6.017/2007, pelo disposto neste protocolo de intenções, bem como às normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, prestação de contas, admissão de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e demais disposições legais aplicáveis aos Municípios integrantes deste instrumento.

Art.3º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO "VALE DO JURUENA", tem por finalidade a congregação de esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos consorciados, para tanto poderão:

I- firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;

II- promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;

III- ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este protocolo.

IV- estabelecer programas integrados de modernização administrativa dos associados, através do planejamento institucional, apoiando-os na execução dos serviços administrativos;

V- estudar e sugerir a adoção de normas sobre legislação municipal, visando a ampliação e melhoria dos serviços locais dos associados;

VI- defender junto aos Governos Federal, Estaduais, que os serviços públicos de desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico, sejam considerados de fundamental importância para a vida da população brasileira;

VII- colaborar e cooperar com os Poderes Legislativos e Executivos Municipais integrados, na adoção de medidas legislativas que concorram para o aperfeiçoamento e fortalecimento do desenvolvimento econômico, social, ambiental, turístico.

VIII - promover o desenvolvimento local das políticas econômica, social, ambiental e turística;

IX - estudar, propor e promover campanhas educativas sobre educação ambiental, turismo, empreendedorismo ou responsabilidade social;

X - Criar o sistema e arranjos institucionais de cooperação regional, de materiais, equipamentos, serviços e transportes entre os associados, visando a melhoria dos serviços municipais;

XI - promover reivindicações, estudos e propostas junto aos órgãos federais e estaduais de interesse comum dos associados;

XIII - promover gestões junto aos órgãos competentes visando a obtenção de financiamentos para futuras melhorias nos serviços de saúde, educação ou transporte público na região;

XIV - desenvolver outras atividades que por sua natureza venham promover o aperfeiçoamento dos Serviços;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

XV – informar a população sobre as questões relevantes para a preservação do meio ambiente, incentivando a criação de mecanismos de controle social através dos conselhos municipais e câmaras temáticas;

XVI – representar seus consorciados em assuntos de interesse comum, devidamente regulamentado no seu regimento interno e aprovado em Assembleia Geral, e de caráter sócio-econômico e ambiental perante qualquer entidade de direito público, direito privado ou internacional.

Art.4º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO "VALE DO JURUENA" tem sua sede e foro na cidade de Cotriguaçu/MT, sito à Av. 20 de Dezembro, nº 22.

Parágrafo único - A sede do Consórcio poderá ser alterada mediante decisão da Assembleia Geral.

Art.5º - O prazo de duração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO "VALE DO JURUENA" é indeterminado.

Título II DOS ENTES CONSORCIADOS

Art.6º - Fazem parte deste consórcio os seguintes Municípios:

I - **ARIPUANÃ** - CNPJ: 03.507.498/0001-71, com endereço na Praça São Francisco de Assis, Nº 128 - CX.P. 91, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ednilson Luiz Failla.

II - **CASTANHEIRA** - CNPJ: 24.772.154/0001-60, com endereço na Rua Mato Grosso, 142 - Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Genes Oliveira Rios.

III - **COLNIZA** - CNPJ: 04.213.687/0001-02, com endereço na Av. do Contorno, S/Nº - Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adir Ferreira de Souza.

IV - **COTRIGUAÇU** - CNPJ: 37.465.309/0001-67 - com endereço na Av. 20 de Dezembro, nº 22, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Damião Carlos de Lima.

V - **JUÍNA** - CNPJ: 13.359.201/0001-57 - com endereço na Av. Dep. Hitler Sansão, 240 - MOD. 01, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Hilton Campos.

VI - **JURUENA** - CNPJ: 24.950.461/0001-93 - com endereço na Av. 4 de Julho, 360 - Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Bernardinho Crozetta.

Parágrafo 1º - Os Municípios que assinaram o presente Protocolo de Intenções deverão ratificá-lo através de lei, devidamente aprovada pelo Poder Legislativo municipal, como

3

premissa para que o Consórcio seja efetivamente constituído, passando o Protocolo de Intenções a ser designado como Contrato de Consórcio Público.

Parágrafo 2º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO "VALE DO JURUENA" será constituído após a ratificação da maioria simples dos Municípios que assinaram o Protocolo de Intenções, ou seja, 3 Municípios, mais 01 (um).

Art.7º - O presente CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO "VALE DO JURUENA" atuará na Região do Vale do Juruena, sendo que os Municípios envolvidos em suas ações são os citados nos incisos do Art. 6º, deste Protocolo de Intenções, sendo a soma de suas territorialidades a abrangência do mesmo.

Art. 8º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO "VALE DO JURUENA" é instituído sob a forma de associação pública, dotado de pessoa jurídica de direito público, em conformidade com o disposto no artigo 41 do Decreto nº. 6.017/2007.

Título III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º - Para o cumprimento de seus objetivos o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO "VALE DO JURUENA" se organiza por meio do Conselho Diretor.

Capítulo I Do Conselho Diretor

Art.10º - O Conselho Diretor é composto da seguinte forma:

- I - Assembleia Geral;
- II - Presidente;
- III - Conselheiro Executivo;
- IV - Conselheiro Fiscal;

4

Seção I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.11 - A Assembleia Geral, instância máxima deliberativa, é constituída por todos os consorciados com direito a voto e suas decisões são irrecorríveis.

Parágrafo 1º - Os consorciados serão representados pelos seus dirigentes máximos (Prefeitos) ou por suplentes previamente credenciados junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO "VALE DO JURUENA".

Parágrafo 2º - O suplente será obrigatoriamente o Vice-Prefeito do Município consorciado ou quem estiver no exercício de suas funções.

Parágrafo 3º - O voto é único para cada um dos entes consorciados independentemente do valor do contrato de rateio, votando os suplentes, apenas e tão somente na ausência do seu titular, sendo vedado o voto por procuração.

Art. 12- Poderão participar da Assembleia Geral:

- I - consorciados efetivos com direito a voto;
- II - personalidades representativas, desde que aprovadas pela Assembleia Geral, sem direito a voto;
- III - cidadãos locais poderão participar das assembleias, sem direito a voto.

Art.13 - A Assembleia Geral ocorrerá uma vez por ano e será realizada preferencialmente no Município de Cotriguaçu, observadas as normas do Estatuto.

Art.14 - A Assembleia Geral será aberta pelo Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO "VALE DO JURUENA", e sua mesa diretora será presidida pelo mesmo.

Art.15 - O "quorum" exigido para a realização da Assembleia Geral em primeira convocação é de no mínimo 50% (cinquenta por cento), mais um dos consorciados efetivos.

Parágrafo 1º - Caso a Assembleia Geral não se realize em primeira convocação, considera-se automaticamente convocada e em segunda convocação se realizará, 1 (uma) hora depois, no mesmo local, com qualquer número dos consorciados.

5

Parágrafo 2º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos sócios efetivos, ou seja, no mínimo 50% (cinquenta por cento), mais um dos consorciados efetivos.

Parágrafo 3º - Na abertura de cada reunião da Assembleia Geral, a Ata da reunião anterior, será submetida à aprovação do Plenário.

Parágrafo 4º - O Conselho Executivo executará ou fará executar as deliberações da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária.

Art.16 - A Assembleia Geral poderá ser Ordinária ou Extraordinária.

Art.17 - As Assembleias Gerais Ordinárias serão realizadas sempre que convocada, sendo que na primeira reunião anual será definido o calendário das demais reuniões, especificando a data, horário, local.

Art.18 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada sempre que houver matéria importante para ser deliberada, a pedido do Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO "VALE DO JURUENA", do Conselho Diretor ou a pedido de três consorciados, observado o disposto no Estatuto.

Parágrafo Único - O pedido dos consorciados para convocação da Assembleia Geral Extraordinária, deverá ser formalizado e devidamente justificado, junto ao Conselho Executivo, que o encaminhará ao Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO "VALE DO JURUENA" para encaminhamento das providências.

Art.19 - Compete à Assembleia Geral:

- I - deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos do Consórcio;
- II - deliberar sobre os planos gerais e programas a serem executados pelo Conselho Diretor;
- III - aprovar o relatório anual e a prestação de contas anual do Conselho Diretor;
- IV - reformular ou alterar o Estatuto;
- V - aprovar anualmente as contribuições dos sócios, e as transferências de recursos às Seções Regionais, se houver;

6

VI - Deliberar sobre a dispensa de licitação de serviços ao consórcio, quando houver medidas urgentes e relevantes a serem tomadas;

VII - estabelecer a orientação superior do Consórcio, recomendando o estudo de solução para os problemas administrativos, econômicos, sociais e ambientais dos consorciados;

VIII - dar posse aos membros do Conselho Executivo e Conselho Fiscal;

IX - deliberar sobre qualquer assunto de interesse dos consorciados.

X - deliberar no decorrer do primeiro semestre de cada ano, sobre o balanço geral e prestações de contas do exercício anterior, submetendo-o com o parecer do Conselho Fiscal da Assembleia Geral;

XI - aprovar o orçamento consolidado para o exercício seguinte, com base nas propostas orçamentárias e nos programas anuais de atividades apresentados pelas Seções Regionais, se houver, e pelo Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO "VALE DO JURUENA", "ad referendum" da Assembleia Geral;

XII - autorizar a realização de despesas extra-orçamentárias, "ad referendum" da Assembleia Geral;

XIII - examinar e pronunciar-se sobre os pareceres do Conselho Fiscal;

XIV - celebrar através da Presidência, com anuência do Conselho Fiscal, contratos, convênios, termos aditivos e outros instrumentos;

XV - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, bem como as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;

XVI - propor anualmente à Assembleia Geral as contribuições nominais dos consorciados e as transferências de recursos para os mesmos;

XVII - criar e extinguir Comissões Especiais, bem como nomear, substituir e dispensar membros destas Comissões.

7

Seção II DO PRESIDENTE

Art.20 - São atribuições do Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO "VALE DO JURUENA".

I - representar ativa e passivamente, na esfera judicial ou, administrativa ou, extrajudicialmente e administrativamente o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO "VALE DO JURUENA" e seus Consorciados, para tratar de assuntos exclusivos do objeto deste consórcio, perante outras esferas de Governo, podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores, podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Diretor Administrativo mediante decisão do Conselho Deliberativo;

II - zelar pelo cumprimento do Estatuto;

III - encaminhar aos órgãos e entidades competentes as reivindicações da Associação;

IV - convidar representantes dos órgãos públicos ou privados e profissionais liberais para participarem dos grupos de trabalho constituídos pela Presidência;

V - firmar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas, com anuência do Conselho Diretor;

VI - aprovar a contratação e estabelecer níveis de remuneração dos empregados da Associação, contratados na forma da legislação trabalhista, com a anuência dos demais membros do Conselho Diretor.

VII - solicitar, mediante pedido fundamentado, que sejam postos à disposição do consórcio os servidores das entidades associadas e de outros órgãos da Administração Pública;

VIII - autorizar o pagamento e movimentar recursos financeiros da Associação por meio de cheques bancários nominais que assinará em conjunto com o Secretário Financeiro;

IX - gerir o patrimônio da Associação;

X - convocar a Assembléia Geral nos termos do Estatuto;

XI - receber as proposições das entidades associadas para posterior encaminhamento à Assembléia Geral;

XII - preparar a agenda de trabalho da Assembléia Geral;

XIII - fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral;

XIV - prestar contas à Assembléia Geral, na primeira reunião de cada ano, por meio de balanço e de relatório de sua gestão administrativa e financeira do exercício anterior com o parecer do Conselho Fiscal;

XV - elaborar o Relatório Geral das Atividades;

XVI - desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo Único - Só poderá ser Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO "VALE DO JURUENA" o Prefeito, obrigatoriamente, de um dos Municípios consorciados, cuja duração do mandato será de 02 anos.

SEÇÃO III DO CONSELHEIRO EXECUTIVO

Art.21 - O Conselho Executivo é eleito dentre os consorciados com votação simples para preenchimento do cargo;

Parágrafo 1º - Extingue-se o mandato do conselheiro que não comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) alternadas sem justificativa.

Parágrafo 2º - Declarado extinto o mandato, integrará o Conselho o respectivo suplente.

Art.22 - O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO "VALE DO JURUENA" poderá, dada ciência ao Conselho Diretor, contratar um Secretário Executivo, com a atribuição de coordenar as atividades do Conselho Executivo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO "VALE DO JURUENA" em (cidade sede), dando suporte às atividades desenvolvidas pelo Conselho Diretor.

Art.23 - Os membros do Conselho Diretor não têm direito a remuneração de qualquer espécie pelo desempenho de suas funções.

9

Art.24 - Compete ao Conselho Executivo:

I - substituir o Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO "VALE DO JURUENA" nas suas ausências e impedimentos e sucedê-lo na sua vacância;

II - assistir o Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO "VALE DO JURUENA" na gestão cotidiana da Associação;

III - coordenar as comissões organizadoras das Assembleias Gerais;

IV - acompanhar os serviços da Secretaria Executiva;

V - preparar as minutas dos relatórios anuais das atividades realizadas;

VI - coordenar o controle do pagamento das contribuições dos consorciados à entidade;

Seção III DO CONSELHEIRO FISCAL

Art.25 - O Conselho Fiscal é membro representante dos consorciados que responderá pelas finanças do consórcio e sua manutenção econômico financeira.

Art.26 - Compete ao Conselho Fiscal a fiscalização da vida financeira e patrimonial do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO "VALE DO JURUENA" em perfeita articulação com o Conselho Diretor.

I - assinar em conjunto com o Presidente os cheques e recebimentos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO "VALE DO JURUENA".

II - coordenar as atividades da Tesouraria da entidade;

III - elaborar o balanço anual e os balancetes mensais para exame e aprovação do Conselho Diretor, com prévio parecer do Conselho Fiscal;

IV - elaborar proposta orçamentária anual para exame e aprovação do Conselho Diretor;

V - identificar formas de captação de recursos para a entidade.

VI - trimestralmente o Conselho Fiscal elaborará os balancetes do Consórcio;

VII - no primeiro semestre de cada ano receberá os balanços gerais do ano anterior do Conselho Diretor anterior;

VIII - em qualquer tempo, o Conselho Fiscal poderá verificar a situação da contabilidade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO "VALE DO JURUENA", requerendo, se julgar necessário, a reunião do Conselho Diretor ou a convocação da Assembléia Geral.

Título IV DOS MANDATOS E DA ACUMULAÇÃO

Art.27 - O mandato dos membros eleitos para o preenchimento dos cargos de Presidente, Conselho Executivo e Conselho Financeiro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO "VALE DO JURUENA" é de 02 (dois) anos, prorrogável por iguais períodos mediante eleição.

Art.28 - É vedada a acumulação de funções nos Conselhos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO "VALE DO JURUENA".

Título V DAS ELEIÇÕES

Art.29 - As eleições para preenchimento dos cargos de membros da Presidência, Conselho Fiscal e Conselho Executivo serão realizadas pelo voto direto.

Parágrafo 1º - Cada consorciado efetivo terá direito a um voto, independentemente do valor do contrato de rateio.

Parágrafo 2º - Para efeito de eleição, não será aceito qualquer tipo de documento enviado, via fax ou correio eletrônico.

Parágrafo 3º - O consorciado efetivo não poderá ser representado por procuração por qualquer outro, que não seja o seu suplente.

11

Art.30 - Para a eleição do Conselheiro Fiscal e do Conselheiro Executivo votarão todos os consorciados efetivos.

Art.31 - Poderá se candidatar a cargos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO "VALE DO JURUENA" qualquer consorciado, independentemente do valor do contrato de rateio.

Parágrafo Único - A inscrição para candidato a conselheiro titular deverá ser feita conjuntamente com a inscrição de seu suplente.

Art.32 - As eleições e as apurações serão coordenadas pelo Conselho Diretor e pela Secretaria Executiva do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO "VALE DO JURUENA".

Art.33 - Concluídas as apurações, a Assembleia Geral proclamará e dará posse imediata aos conselheiros titulares e suplentes eleitos, para o Conselho Diretor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO "VALE DO JURUENA", composto pelo Presidente, Conselheiro Fiscal e Conselheiro Executivo.

Art.34 - As eleições serão regulamentadas em cada exercício, por meio de regulamento específico elaborado pelo Conselho Diretor, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência e divulgado para todos os associados.

Título VI DO REGIME ECONÔMICO FINANCEIRO

Art.35 - O ano social e o exercício financeiro coincidem com o ano civil.

Parágrafo único - O Consórcio deve possuir orçamento anual, estruturado em dotações, e aprovado em Assembleia Geral.

Art.36 - O Poder Executivo Municipal dos Municípios membros destinarão recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO "VALE DO JURUENA", cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei nº. 11.107/2005 e Decreto nº. 6.017/2007.

§ 1º - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

12

§ 2º - É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º - Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art.37 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO "VALE DO JURUENA" poderá ter outras fontes de recursos:

I - Os consorciados contribuirão com parte de seus orçamentos;

II - Importâncias resultantes de acordos ou convênios por ela firmados;

III - subvenções e auxílios oriundos de dotações orçamentárias municipais, estaduais ou federais e de entidades públicas;

IV - quaisquer doações ou legados que lhe sejam destinados por escritura pública ou lei;

V - outros rendimentos que lhe caibam por via contratual legal ou judicial.

Art. 38 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO "VALE DO JURUENA" manterá contabilidade na sua sede administrativa em Cotriguaçu.

Parágrafo Único - As contas bancárias serão sempre fiscalizadas e auditadas pelo Conselho Diretor.

13

Art.39 - As contas bancárias do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO "VALE DO JURUENA" serão movimentadas pelo Presidente e pelo Conselheiro Financeiro, ou por seus substitutos na forma deste Estatuto.

Parágrafo Único - Em caso de outorga de procuração para operações financeiras, esta deverá ser aprovada previamente pelo Conselheiro Executivo.

Art.40 - Examinadas e aprovadas as contas do exercício anterior pelo Conselheiro Fiscal estas serão encaminhadas para a Assembleia Geral, cuja aprovação das contas eximirá os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal de qualquer responsabilidade.

Título VII DO PESSOAL

Art.41 - Para cumprimento do disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 11.107/2005, fica estabelecida a intenção de criar os cargos conforme quadro abaixo:

Cargos	N.º de Vagas	Carga Horária	Grau de Escolaridade	Tipo Cargo	R\$ Mensal
Diretor Administrativo	1	40 h Semanais	3º. Grau Completo	CC	
Contador	1	40 h Semanais	3º. Grau Completo	CC	
Assistente Administrativo	1	40 h Semanais	2º. Grau Completo	CE	
Auxiliar de Serviços Gerais	1	40 h Semanais	2º. Grau Completo	CE	

Parágrafo 1º - Significado das Abreviações:

I - CC = Cargo Commissionado de Livre Nomeação e Exoneração;

II - CE = Cargo Efetivo, limitando-se a existência Ativa do Consórcio, não adquirindo estabilidade.

Parágrafo 2º - Formas de provimento se darão da seguinte forma:

I - CC = Contratação mediante aprovação do Conselho Deliberativo, (Regime Celetista);

II - CE = Concurso Público de acordo com regras definidas em edital aprovado pelo Conselho Deliberativo, (Regime Celetista);

Parágrafo 3º - O Conselho Deliberativo determinará através de Resolução, aprovada em Assembleia Geral, os casos de excepcional interesse público para contratação por tempo determinado objetivando atender as necessidades temporárias, não excedendo àquelas previstas na Constituição Federal, bem como não excedendo às remunerações previstas no quadro de cargos e remuneração previstas neste Protocolo de Intenções.

14

Parágrafo 4º - Os critérios para remuneração deverão respeitar o disposto na maioria simples do PCCS dos Municípios Consorciados.

Art.42 - Os entes Consorciados poderão ceder recursos humanos, respeitada sua legislação própria.

Parágrafo único - Os profissionais cedidos pelos Consorciados e envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Protocolo permanecerão subordinados às entidades as quais estejam vinculados, não se estabelecendo qualquer tipo de relação empregatícia com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO "VALE DO JURUENA".

Art.43 - O Conselho Diretor poderá contratar serviços jurídicos especializados, desde que precedido da anuência da Assembleia Geral, a fim de se dar cobertura jurídica correta as atividades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO "VALE DO JURUENA", respeitando o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Título VIII DAS CONDIÇÕES PARA QUE O CONSÓRCIO PÚBLICO CELEBRE CONTRATO DE GESTÃO OU TERMO DE PARCERIA (art. 5º, inciso XI do Dec. 6.017/2007)

Art.44 - É condição para que o consórcio público celebre contratos de gestão ou termos de parcerias, a existência de limite orçamentário aprovado pelo Conselho Deliberativo e fornecimentos que estejam de acordo com o plano de atividades aprovado pelo mesmo Conselho. As contratações serão precedidas de cotação prévia de preços, observada a Lei de Licitações (Lei Federal 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores), e demais legislação pertinente.

Título IX DA AUTORIZAÇÃO PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS (art. 5º, inciso XII do Dec. 6.017/2007)

Art.45 - Este consórcio público terá como responsabilidade a execução das seguintes atividades:

1- obras e infra-estrutura (conservação de estradas vicinais, guias e sarjetas, produção de blocos de concreto, etc).

15

- 2- educação (organização de cursos profissionalizantes, formação e capacitação de professores, etc).
- 3 - Produção agrícola e abastecimento alimentar (viveiro de produção de mudas, produção de alimentos para merenda escolar, varejões, etc).
- 4 - Cultura (realização de lançamentos de livros, peças teatrais, elaboração de calendário regional de cultura, construção de teatros, casas culturais, etc)
- 5 - Informática (sistemas de geoprocessamento, sistemas de gerenciamento de tributos comuns, redes regionais, etc).
- 6- Planejamento (planejamento regional na área de atuação do consórcio, planejamento de recursos hídricos, planejamento regional de abastecimento de água, planejamento regional de saneamento, planejamento para destinação final de resíduos)
- 7: Proteção ambiental - (gestão de recursos hídricos, viveiros, mudas, reposição de mata ciliar, manejo de bacias hidrográficas, destinação final de resíduos sólidos, centros de educação ambiental, emissão de licença ambiental de pequeno impacto, etc)
- 8 - Turismo (elaboração de planos regionais, formação de agentes locais de turismo, calendários regionais, turismo regional, capacitação da equipe de turismo nos municípios, redes hoteleiras, etc)
- 9 - Desenvolvimento rural sustentável (políticas articuladas de desenvolvimento agropecuário, agroindustrial, conservação ambiental, agricultura familiar, produção e abastecimento, serviço de assistência técnica e assessoramento, etc)
- 10 - Assistência social (capacitação de agentes sociais, capacitação de conselheiros, programas regionais de desenvolvimento social da região, prestação de serviços sociais)
- 11 - Saneamento Básico - (saneamento ambiental, saneamento básico, contratação da prestação de serviços de abastecimento de água por parte de municípios; Construção, manutenção e operação pública de estações de tratamento e a disposição final de esgotos sanitários de interesse de mais de um município; Construção, manutenção e operação pública de aterros sanitários ou outras unidades adequadas para destinação adequada de resíduos sólidos para atender a mais de um município; controle da qualidade da água para consumo humano de sistemas de abastecimento de água para mais de um município, construção; manutenção e operação pública de unidades destinadas à produção de água para mais de um município; construção, manutenção e operação de obras e serviços de manejo de águas pluviais urbanas de interesse de mais de um município;
- 12 - Resíduos sólidos (aterros sanitários, gestão dos resíduos sólidos, organização de catadores de lixo, comercialização dos resíduos sólidos, limpeza urbana, etc)

16

13 - Máquinas, equipamentos e material de consumo e expediente (compras de máquinas, equipamentos e material de consumo e expediente para atender aos municípios da região, no todo ou em parte deles, etc)

Art.46 - É responsabilidade do consórcio contratar serviços especializados para a realização de suas atividades, bem como realizar concessão, permissão e autorizar a prestação de serviços, considerando a legislação vigente em nosso país e desde que seja previamente aprovado em Assembleia Geral.

Art.47 - As condições a que deve obedecer o contrato de programa, no caso de figurar como contratante o consórcio público, estarão estabelecidas em contrato a ser firmado com o contratado.

Art. 48 - O critério técnico adotado para o rateio das despesas gerais e manutenção do consórcio visando o cumprimento de todas as suas funções será atribuído proporcionalmente à população oficial, de acordo com o censo oficial do IBGE, de cada município consorciado.

Parágrafo Único - O cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como os critérios gerais a serem observados na prestação de serviços do CONSÓRCIO deverá ter como referência as planilhas oficiais de prestação de serviço.

TÍTULO X DO PATRIMÔNIO

Art.49 - O patrimônio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO "VALE DO JURUENA", será constituído pelos bens a ele incorporados.

Art.50 - Havendo superávit na apuração dos resultados, será o mesmo incorporado ao patrimônio do Consórcio, não havendo, sob qualquer hipótese, distribuição de lucro entre os membros dos Conselhos Diretores ou consorciados.

Art.51 - É expressamente proibida a utilização do patrimônio do consórcio para fins não previsto neste Protocolo de Intenções.

Art. 52 - Os entes consorciados poderão ceder bens móveis e imóveis, respeitada a sua legislação própria, devendo ser devolvidos em caso de extinção do CONSÓRCIO

17

INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO "VALE DO JURUENA" ou caso o ente.

Art.53 - Nenhum bem pertencente ao consórcio poderá ser alienado sem expressa autorização da Assembleia Geral.

Art.54 - Os bens particulares dos membros dos consorciados, não respondem pelas obrigações do consórcio, exceto em caso de comprovação de improbidade administrativa por parte de algum membro.

Título XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.55 - A dissolução do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO "VALE DO JURUENA" somente será efetuada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, por metade mais um dos sócios efetivos, devendo todos eles estarem cumprindo fielmente suas obrigações.

Parágrafo Único - Os bens destinados ao Consórcio Público não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Art.56 - A alteração ou a extinção do Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

Parágrafo 1º - Em caso de extinção:

I - os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;

II - até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

18

Parágrafo 2º - Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio.

Art.57 - Deverá ser remetido anualmente o Relatório Geral de Atividades do Consórcio a seus consorciados, bem como seguir as normas aplicáveis na prestação de contas ao Tribunal de Contas.

Art.58 - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO "VALE DO JURUENA".

Parágrafo Único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art.59 - A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa.

Parágrafo 1º - Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, é justa causa a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio.

Parágrafo 2º - A exclusão prevista no Parágrafo 1º deste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

Art.60 - A exclusão de consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art.61 - O consorciado poderá ser excluído do Contrato de Consórcio Público, poderá ser dele excluído o ente que, sem autorização dos demais consorciados, subscrever protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades, a juízo da maioria da assembleia geral, iguais, assemelhadas ou incompatíveis.

Art.62 - Em caso de eleições gerais municipais, ou outra situação que provoque o afastamento de um número significativo de membros do Conselho Diretor, por renúncia ou por impossibilidade prática de cumprimento do mandato, que impossibilite a continuidade das atividades da entidade, fica delegado ao Conselho Diretor incorporar pessoas representantes de sócios efetivos, ou sócios participantes individuais, para a formação de um Conselho Diretor

19

Interino, com os poderes do Conselho Diretor e com a função de reestruturar a direção da entidade e promover o processo de eleição de um novo Conselho Diretor, permitido inclusive a convocação de Assembleia Geral Extraordinária.

Art.63 - Qualquer consorciado que estiver adimplente com suas obrigações perante o consórcio, poderá a qualquer tempo exigir o cumprimento das cláusulas do contrato do consórcio público.

Art.64 - Outros Municípios poderão aderir ao consórcio mediante pedido formal do Prefeito Municipal acompanhado da Lei autorizativa e após a aprovação do Conselho Deliberativo.

Art.65 - O Consórcio deverá obedecer ao princípio da publicidade, no sentido de tomar públicas suas decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, as que digam respeito à admissão de pessoal, permitindo que qualquer do povo tenha acesso as suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

Art.66 - Os casos omissos do presente Estatuto serão decididos pelo Conselho Diretor, "ad referendum", da Assembleia Geral, Lei de Consórcios Públicos e Decreto nº 6.017/2007.

Art.67 - O presente Protocolo de Intenções será publicado em órgão oficial da imprensa e devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, de março de 2007.

Aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO "VALE DO JURUENA" de (data).

Prefeito Aripuanã – EDNILSON LUIZ FAITTA
 Prefeito Castanheira – GENES OLIVEIRA RIOS
 Prefeito Colônia – ADIR FERREIRA DE SOUZA
 Prefeito Cotriguaçu – DAMIÃO CARLOS DE LIMA
 Prefeito Juína – HILTON CAMPOS
 Prefeito Juruena – BERNARDINHO CROZETTA

20



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
 CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
 Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br